

PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 083/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 010/2025

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 875/2023 E DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE RECORTES DIÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES À ÁREA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO ENVIO DE MENSAGENS NA ESTRUTURA PADRÃO XML, REALIZANDO A TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE A PROCURADORIA E A EMPRESA CONTRATADA.

DISPENSA ELETRÔNICA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LC Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.694,88 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DE 29/04/2025 ÀS 09:00
ATÉ 06/05/2025 ÀS 07:59

ETAPA DE LANCES

Data da sessão: 06/05/2025
Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

ID NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: 61126

Setor Solicitante	Procuradoria-Geral do Município
Julgamento	Menor Preço
Consultas ao edital e divulgação de informações	www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 , na Plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
Site para realização da Dispensa Eletrônica	https://licitar.digital/
Referência de tempo	Horário de Brasília.

PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 083/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 010/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, bairro Camilo Alves, Contagem, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, torna público que a Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica nº 010/2025**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, do Decreto Municipal n.º 875/2023 e das demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/05/2025

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, denominado Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Contagem, designado pela Portaria SEAD nº 15, de 10/09/2024.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de extração de recortes diários, com o fornecimento de informações à área Jurídica da Procuradoria-Geral do Município, por meio do envio de mensagens na estrutura padrão XML, realizando a troca de informações entre a Procuradoria e a empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.1. As especificações do objeto encontram-se no item 4 do termo de referência e seus Anexos I e II, anexos a este Aviso.

2.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Contagem.

2.4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.4.2.1. Tendo em vista a natureza do débito almejado se enquadra na modalidade de assinatura de periódicos e anuidades:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1041	03.122.0001.2010	33903901	01500000

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
 - e. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
 - i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 3.2.** O Agente de Contratação e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.
- 3.3.** Todas as ações do Agente de Contratação e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.
- 3.4.** A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
- 3.4.1.** Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Lucas Moreira da Silva, matrícula 1557812 – Diretor de Operações Institucionais e Gestor do Contrato; Sra. Sarah Campos, matrícula 1542667 – Procuradora-Geral do Município de Contagem e Ordenadora de Despesa.
- 3.4.2.** Responsável Técnico pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: **Dispensado, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133 c/c art. 4º, §I. Inc I do Decreto n. 832/2023, conforme justificativa acostada nos autos do processo.**
- 3.5.** Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.
- 3.6.** Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Lucas Moreira da Silva, matrícula 1557812 – Diretor de Operações Institucionais.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.
- 4.1.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma Licitar Digital para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2.** Somente poderão participar os interessados Pessoas Jurídicas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações**, do ramo

pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 7.8.5 do Termo de referência.

H) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. sociedades cooperativas, conforme disposto no item 7.8.6 do Termo de referência.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo percentual).
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme modelo do anexo III, contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.
- 7.4. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.
- 7.5. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:
- 7.5.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.
- 7.5.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.
- 7.5.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data do documento.
- 7.5.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.
- 7.5.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.5.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5.7. Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.7.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

7.6. As marcas e modelos deverão atender as especificações técnicas do objeto e serem apresentadas no orçamento específico.

7.7. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

7.8. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

7.9. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.

- 8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 8.2.4.** Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>
- 8.2.5.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 8.2.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.7.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, contados da assinatura, em caso de assinatura digital será considerada a última, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) conforme preceitua o art. 94, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

10.2.2.3. A multa deverá ser recolhida se, comprovadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

10.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

10.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.4. Patrocínio de contratação indevida

10.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

10.3.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.3.6. Perturbação de processo licitatório

10.3.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.3.7. Violação de sigilo em licitação

10.3.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

10.3.8. Afastamento de licitante

10.3.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

10.3.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10.3.9. Fraude em licitação ou contrato

10.3.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

10.3.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

10.3.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

10.3.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

10.3.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

10.3.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.3.10. Contratação inidônea

10.3.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

9.3.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

9.3.10.3 Incide na mesma pena do item 10.3.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 10.3.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

10.3.11. Impedimento indevido

10.3.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

10.3.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

10.3.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.3.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

10.3.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 10.3.12.1.

10.3.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Plataforma Licitar Digital, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

11.13.3. ANEXO II – *Termo de Referência*

11.13.4. ANEXO III – *Modelo de Proposta*

11.13.5. ANEXO IV – *Declaração Unificada*

11.13.6. ANEXO V – *Declaração do Porte da Empresa (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*

11.13.7. ANEXO VI – *Minuta de Contrato;*

Contagem, 24 de abril de 2025.

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI FEDERAL Nº 14.133)

WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO

SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA DESEMPENHO

AO DISPOSTO NOS ART. 3º E 14º DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023

E ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. Registro comercial se tratar de firma individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa;
- 1.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.8. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente

licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao pregão;

4.1.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

4.1.1.3. O atestado deverá comprovar similaridade/semelhança com objeto deste termo de referência demonstrando experiência em execução dos serviços de EXTRAÇÃO DE RECORTES DIÁRIOS, levando-se em conta que é o item de maior relevância e valor significativo, e que é o objeto desta contratação.

4.1.1.4. Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

5. Condições Gerais de Habilitação

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

5.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

5.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

ÁREA REQUISITANTE	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
ÁREA TÉCNICA	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
RESPONSÁVEL(IS) PELA DEMANDA E MATRÍCULA(S)	FABIANA CAVALCANTE REIS, MATRÍCULA 11386-7

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de extração de recortes diários com fornecimento de informações para área Jurídica da Procuradoria- Geral do Município por meio de envio de mensagens na estrutura padrão XML (conforme anexo II) realizando troca de informações entre Procuradoria e a empresa contratada.

2.2. A solução contratada visa proporcionar à Procuradoria-Geral do Município de Contagem um serviço contínuo e eficiente de captação, leitura e envio diário de recortes eletrônicos de publicações nos Diários Oficiais e Diários da Justiça, tanto em âmbito federal quanto estadual. Esse serviço tem como objetivo assegurar o acompanhamento diário das movimentações processuais e publicações relevantes para o Município do Contagem, garantindo que a PGM Contagem esteja sempre atualizada e em conformidade com os prazos legais.

2.3. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, de prestação continuada, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que cabe o sistema de registro de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Considerando alto volume de processos jurídicos de natureza fiscal e de natureza contenciosa em ações de interesse do Município de Contagem;

3.2. Considerando que leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte da Unidade Jurídica é inviável, necessitando, assim, que serviço o seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade em todo processo;

3.3. Considerando necessidade de Procuradoria-Geral do Município em manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos Judiciais de interesse do Município no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando cumprimento dos prazos legais ou estipulados;

3.4. Faz-se necessária a adoção de providências com fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas para acompanhamento dos prazos processuais.

3.5. O referido serviço é de essencial importância para as atividades desta Prefeitura de Contagem, pois é por seu intermédio que a Procuradoria-Geral toma ciência das diversas publicações e prazos realizados nos Diários do poder Judiciário/Órgãos públicos, que tem como parte o Município de Contagem.

3.6. A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pela Administração nas pessoas de seus servidores, o que justifica a contratação de empresa especializada atendendo também aos princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade.

3.7. O resultado esperado com a contratação é a continuidade da prestação de serviços de leitura de diários oficiais, possibilitando a esta Procuradoria-Geral a ciência das intimações e notificações publicadas, além do controle e cumprimento de prazos, tanto judiciais quanto administrativos.

3.8. Também merece registrar neste Termo de Referência o contrato vigente com a Empresa de Softplan Planejamento Sistemas S/A, que realiza Prestação de Serviços relativos Garantia de Evolução Tecnológica Funcional, Sustentação da solução SAJ PROCURADORIAS, Suporte Técnico Horas Técnicas para utilização em demandas específicas, faz-se necessário que a empresa contratada forneça, ainda, uma matriz de dados com os informativos jurídicos conforme ANEXO I e II que é parte integrante deste Termo de Referência.

3.9. A integração permite recebimento rápido seguro de publicações pela Procuradoria-Geral reduzindo os trabalhos manuais e o uso de papel.

3.10. As extrações de recortes diários são referentes às publicações dos Tribunais/Órgãos Públicos que constam no Anexo II e que fazem parte integrante deste termo de referência e respectivos códigos a serem enviados na publicação é de suma importância para êxito da integração.

3.11. Cabe ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município de Contagem firmou o Termo de Cooperação Técnica n. 058/2024 com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais- TJMG, que tem por objeto a interoperabilidade entre os sistemas, com a finalidade de implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta e/ou o recebimento de dados das ações judiciais em que o Município seja parte no banco de dados do TJMG para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PGM- Contagem.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (ART. 6, XXIII, "a", LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A solução iniciará com a captura automatizada de publicações nos Diários Oficiais e Diários de Justiça, abrangendo todos os órgãos relevantes (União, Estados, Distrito Federal, Tribunais de Contas, Poderes Executivos e Legislativos, Conselhos e outros). O processo de captação será realizado diariamente, a partir de um sistema de monitoramento da contratada, que fará a leitura e extração das publicações pertinentes à Procuradoria.

4.2. A contratada selecionará as publicações que contêm os órgãos da Administração Direta e Indireta de Contagem para os interesses da Procuradoria-Geral do Município de Contagem, como andamentos processuais, notificações, intimações e outras informações pertinentes aos processos judiciais ou administrativos. O processo de filtragem será realizado com base em palavras-chave, como "Procuradoria-Geral do Município de Contagem", "Município de Contagem", "Prefeitura Municipal de Contagem", e outras bases de pesquisa presente no ANEXO II ou a serem fornecidas pela Procuradoria-Geral do Município do Contagem durante a vigência contratual.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei federal n.º 14.133/2021)

5.1. O custo estimado total para a contratação dos serviços é de R\$ R\$ R\$ 7.694,88 (sete mil seiscentos e noventa e quatro e oitenta e oito centavos), conforme a média final apresentada na tabela abaixo. Esses valores foram obtidos em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 826, de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

5.2. Para a obtenção do preço estimado deste objeto deste Termo de Referência foram realizadas pesquisas por meio do portal PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS com proximidade de objeto deste Termo do qual possui informações de contratos e que estão anexados a este processo. Foi realizada também uma pesquisa dos registros de custos unitários de produtos similares, adquiridos pela Administração Pública, no portal "Painel de Preços", disponibilizado pelo Governo Federal conforme documento se encontra anexado a este processo. Ainda, foram enviadas a três fornecedores pedidos de cotações referente ao objeto do contrato dos quais dois somente responderam com as respectivas prostras anexadas ao processo.

5.3. Foram consolidados os valores coletados no Painel de Preços e obtido a mediana (conforme Decreto Municipal nº 826/2023, art. 5º, inciso, I) além dos valores de contratações similares feitas pela administração pública no PNCP (inciso II), bem como a inclusão das cotações realizadas a fornecedores e propostas enviadas por eles.

5.4. Foi enviada uma solicitação de orçamento ao fornecedor Alerta Diários Oficiais, porém não houve retorno do pedido nem proposta apresentada conforme e-mail anexo a este processo.

PESQUISA	ÓRGÃOS	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
Painel de Preços	Ministério da Economia (<i>Mediana do Painel de Preços</i>)	R\$ 391,66	R\$ 4.700,00
PNCP	Município de Santo André	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
PNCP	Conselho Regional de Odontologia de São Paulo	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
PNCP	Município de Porto Alegre	R\$ 658,80	R\$ 7.905,60
Cotação 1	WebJur Processamento de Dados Ltda-EPP	R\$ 620,00	R\$ 7.584,00
Cotação 2	PRIUS Informador Jurídico Ltda	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00

	Média	R\$ 639,24	R\$ 7.694,93

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6, XXIII, "c", LEI Nº 14.133/2021)

6.1.A descrição da solução como um todo para a contratação de pessoa jurídica com o objetivo de prestar serviços de extração de recortes diários e fornecimento de informações à área jurídica da Procuradoria-Geral do Município por meio do envio de mensagens na estrutura padrão XML deve ser estruturado de forma a atender aos requisitos legais de transparência, eficiência e organização. A solução descrita deve envolver a contratação de uma empresa especializada que execute de maneira contínua e automatizada os serviços de extração de informações relevantes para os processos jurídicos.

6.2.A contratada selecionará as publicações que contêm os órgãos da Administração Direta e Indireta de Contagem para os interesses da Procuradoria-Geral do Município de Contagem, como andamentos processuais, notificações, intimações e outras informações pertinentes aos processos judiciais ou administrativos. O processo de filtragem será realizado com base em palavras-chave, como "Procuradoria-Geral do Município de Contagem", "Município de Contagem", "Prefeitura Municipal de Contagem", e outras bases de pesquisa presente no ANEXO II ou a serem fornecidas pela Procuradoria-Geral do Município do Contagem durante a vigência contratual.

6.3. A pessoa jurídica contratada deve ser responsável por realizar a extração diária das publicações dos diários oficiais, que sejam relevantes para a Procuradoria-Geral do Município, com foco nos temas jurídicos e administrativos.

6.4.A extração deve ser realizada de forma automatizada e eficiente, com a possibilidade de personalizar a busca conforme os critérios de interesse da área jurídica, como licitações, contratos administrativos, e outros atos normativos.

6.5.As informações extraídas devem ser enviadas em um formato XML, que é um formato padrão de dados, garantindo a compatibilidade e integração com os sistemas internos da Procuradoria-Geral do Município.

6.6.O XML permite a facilidade de leitura e processamento automatizado das informações pela área jurídica, simplificando o trabalho de análise e decisão jurídica.

6.7.O serviço contratado deverá ser capaz de enviar os recortes diários de informações para a área jurídica da Procuradoria-Geral de forma segura e eficiente, utilizando plataformas de envio como e-mails, integrações com sistemas internos ou por meio de um painel dedicado. O envio deve ser feito em mensagens estruturadas em XML, conforme as especificações acordadas entre a contratante e a contratada.

6.8.O XML gerado deve ser compatível com os sistemas de gestão e análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, permitindo que as informações extraídas sejam diretamente integradas ao fluxo de trabalho jurídico.

6.9.A solução deve contar com uma ferramenta de filtragem que permita selecionar as informações jurídicas mais relevantes, como publicações que envolvem este município de Contagem sobre atos judiciais, administrativos, licitações e outros documentos legais pertinentes à atuação da Procuradoria-Geral.

6.10. Essa filtragem pode ser baseada em palavras-chave, em combinações de palavras, categorias ou tipos específicos de atos jurídicos, garantindo que as informações pertinentes e relacionadas ao Município de Contagem sejam extraídas.

6.11. O serviço de extração deve ser completamente automatizado, garantindo que a coleta e o envio de informações ocorram sem a necessidade de intervenção manual diária dos servidores desta Procuradoria. Essa automação proporcionará agilidade e redução de erros, além de garantir que as publicações sejam acessadas de forma consistente e dentro do prazo.

6.12. A solução deve permitir a criação de relatórios periódicos sobre os recortes extraídos, detalhando as publicações realizadas e os documentos relevantes para a Procuradoria. Além disso, deve haver a capacidade de manter um histórico de todas as publicações extraídas e enviadas, para referência futura e para auditoria, se necessário.

6.13. Considerando a essencialidade e a natureza contínua dos serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais para a Administração Pública Municipal de Contagem, opta pelo não parcelamento da solução se mostra como a abordagem mais adequada e eficiente para garantir a continuidade e a eficácia na prestação desses serviços.

6.14. Conforme Decreto n. 832/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar no âmbito do Município de Contagem/MG, faculta a elaboração do referido documento nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Logo, não será necessária elaboração de ETP para esta contratação por dispensa de licitação, mas sim a justificativa que comporá este processo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, "h", LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 875/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor valor, por item.

7.2 Considerando a essencialidade e a natureza contínua dos serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais para a Administração Pública Municipal de Contagem, opta pelo não parcelamento da solução se mostra como a abordagem mais adequada e eficiente para garantir a continuidade e a eficácia na prestação desses serviços.

7.3. Considerando o valor médio apurado no item 5.3., verifica-se que ao presente objeto cabe contratação direta, por dispensa de licitação.

7.4. Considerando o princípio da eficiência e economicidade, busca-se a Contratação Direta, com fulcro no Decreto nº 875/2023:

“ Art. 3º A contratação por dispensa de licitação prevista neste Decreto será precedida de aferição dos valores para atendimento aos limites indicados no § 1º do art. 1º deste Decreto, devendo observar:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º A autoridade competente deverá certificar que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento do objeto.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.”

7.5. Cabe ainda ressaltar os casos legais previstos de dispensa de licitação:

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Municipal nº 875, art., são hipóteses de dispensa em razão do valor:

I - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

7.6. Portanto, verifica-se o enquadramento e a legalidade na contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de extração de recortes diários constante deste Termo de Referência, através da modalidade de Dispensa de Licitação, visto que o custo total previsto está dentro do limite previsto nas legislações federal e municipal.

7.7. Deverá ser atendido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à aplicação das regras de tratamento diferenciado para ME/EPP

7.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

7.8.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

7.8.3. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação; ou

7.8.4. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;

Vedação da participação de consórcios

7.8.5. A fase preparatória do processo licitatório deve apresentar a fundamentação sobre a possibilidade ou não de participação de empresas em consórcio, conforme estabelecido no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que a decisão sobre a admissão ou restrição à formação de consórcios em processos licitatórios é de competência discricionária do administrador público, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir essa questão nos seus instrumentos convocatórios.

De todo modo, é amplamente reconhecido pela jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em processos licitatórios deve ocorrer principalmente para contratações de obras e serviços que envolvem grande vulto econômico e elevada complexidade técnica. Nesses casos, a "junção de esforços" funciona como uma medida para garantir que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível. Essa orientação é corroborada pelo Tribunal de Contas da União, que se manifestou em seu Acórdão nº 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Observa-se, portanto, que, embora não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve ser direcionada para contratações nas quais a presença de empresas individualmente possa comprometer o sucesso do processo licitatório e, por conseguinte, o êxito da contratação pretendida.

Todavia, considerando as características específicas do objeto da presente dispensa de licitação, que é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de extração de recortes diários com fornecimento de informações para área Jurídica da Procuradoria-Geral do Município por meio de envio de mensagens na estrutura padrão XML realizando troca de informações entre Procuradoria e a empresa contratada, pelo período de 12 (doze) meses, não se admite a participação de consórcios neste processo de contratação pelos seguintes motivos:

Natureza do serviço contratado – A prestação de serviços de extração de recortes diários e envio de informações em formato XML não envolve alta complexidade técnica nem vulto econômico significativo que justifique a necessidade de consórcios, conforme orientação da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Capacidade individual das empresas – Empresas especializadas na prestação dos citados serviços possuem capacidade técnica e operacional para atender integralmente às exigências contratuais de forma individual, sem a necessidade de união com outras empresas para cumprimento dos requisitos do edital.

Risco de dificuldades operacionais – A participação de consórcios poderia gerar entraves na execução do contrato, uma vez que demandaria coordenação entre diferentes empresas para a prestação de um serviço contínuo e padronizado, o que poderia comprometer a eficiência e a agilidade da comunicação entre a Procuradoria-Geral do Município e as empresas contratadas.

Objetivo de garantir maior controle e responsabilidade contratual – A contratação de uma única empresa permite maior controle sobre a execução do contrato, evitando possíveis dificuldades relacionadas à divisão de responsabilidades dentro do consórcio e facilitando a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Conforme supracitado, é importante ressaltar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o intuito de restringir a competitividade, mas, pelo contrário, visa aumentá-la. Isso ocorre porque permitirá a participação de um maior número de empresas de forma individual, o que intensifica a concorrência entre os fornecedores.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou em seu Acórdão nº 566/2006-Plenário, reconhecendo que “a participação de consórcios em processos licitatórios não assegura aumento de competitividade” e que a sua admissão “está dentro do âmbito do poder discricionário da administração contratante”.

Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna

problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

A avaliação do aumento ou redução da competitividade deve ser feita de acordo com as particularidades de cada caso, como bem destacou o renomado doutrinador. Em situações em que a disputa se limitaria a um número restrito de licitantes, a formação de consórcios poderia ser uma estratégia relevante para ampliar a competitividade e, conseqüentemente, atender de forma mais eficaz ao interesse público.

Em casos como o do objeto em questão, o efeito seria justamente o oposto. Isso porque, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, haveria a possibilidade de várias delas se unirem para conquistar uma parte dos itens, sem que precisassem, necessariamente, disputar entre si para isso.

Diante do exposto, a vedação da participação de consórcios na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de extração de recortes diários com fornecimento de informações para área Jurídica da Procuradoria-Geral do Município por meio de envio de mensagens na estrutura padrão XML, não restringe a competitividade e não afeta a economicidade do processo de contratação, mas sim garante padronização, simplificação da gestão contratual, cumprimento dos prazos e eficiência na entrega do serviço. Essa decisão está alinhada com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a contratação de serviços adequados e dentro das exigências técnicas necessárias para o controle efetivo das publicações e ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados

Vedação de cooperativas

7.8.6 Dadas as especificidades do serviço (integração contínua, agilidade e precisão diária) e a necessidade de responsabilidade unificada, entende-se que modelos empresariais tradicionais são mais adequados. A estrutura de gestão cooperativa poderia, excepcionalmente neste caso, comprometer a eficiência e uniformidade exigidas, justificando a restrição para garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Física, do Ministério da Fazenda, CPF/MF, no caso de pessoa física sem inscrição no CNPJ;

7.10. número de inscrição do trabalhador-NIT ou número do Programa de Integração Social-PIS ou declaração, de próprio punho, de que já é contribuinte pelo teto máximo da Previdência, no caso de pessoa física;

7.11. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, no caso de pessoa jurídica ou pessoa física com inscrição no CNPJ (MEI/EI);

7.12. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.13. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

7.14. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante Pessoa Física sem inscrição no CNPJ, declaração de que não mantém empregado.

7.15. Certidão negativa de débito Municipal;

7.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.17. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Qualificação Econômica

7.18. Certidão de falência e concordata;

Habilitação Técnica

7.19. Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da contratação através de atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços similares/semelhantes ao do objeto deste termo de referência.

O atestado deverá comprovar similaridade/semelhança com objeto deste termo de referência demonstrando experiência em execução dos serviços de EXTRAÇÃO DE RECORTES DIÁRIOS, levando-se em conta que é o item de maior relevância e valor significativo, e que é o objeto desta contratação.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

Justificativa da identificação da parcela de maior relevância: Os recortes diários são o objeto principal da contratação, pelo qual sem ele seria impossível a execução do objeto da contratação, portanto, é o serviço mais relevante em detrimentos das demais atividades acessórias.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “d”, LEI Nº 14.133/2021)

8.1. No Anexo I deste Termo de Referência encontram-se os requisitos da contratação.

8.2. Não será admitida subcontratação total ou parcial da atividade finalística da solução contratada.

8.3. Não será exigida garantia contratual, isto é, fica dispensada por ser uma contratação de menor valor conforme artigo 96 e demais artigos da Lei 14.133/21. Pois, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso do presente objeto.

8.4 A presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações da Administração Pública, conforme documento anexo a este processo, identificado sob o número 436/2025, haja vista que, a princípio, o plano foi elaborado visando a renovação do contrato existente, e não uma nova contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “e”, LEI Nº 14.133/2021)

9.1. A execução do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, Diários da Justiça e clipping, será realizada de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos, critérios e responsabilidades definidos. Os serviços devem ser prestados diariamente, na forma estabelecida no presente Termo de Referência e seus anexos I e II.

9.2. A empresa contratada será responsável por todo o processo de pesquisa, coleta e envio dos recortes de publicações de Diários Oficiais e Diários da Justiça e demais documentos relevantes conforme os seguintes passos:

9.2.1. A empresa contratada deverá utilizar sua plataforma de software para realizar as pesquisas contínuas e automatizadas nos Diários Oficiais e Diários da Justiça em âmbito municipal, estadual e federal, bem como em outras publicações oficiais que envolvam o município de Contagem. As pesquisas devem ser realizadas com base nos parâmetros descritos neste Termo de Referência sem prejuízo da indicação de outros parâmetros correlatos, no decorrer da relação contratual pela contratante.

9.2.2. Após a captura das publicações relevantes, a empresa deverá processar os recortes, extraindo as informações pertinentes e organizando-as de forma clara e concisa, para envio ao setor responsável. Cada recorte deverá incluir a referência à publicação como número, data, órgão emissor, sinopse, processo judicial/ administrativo o conteúdo relevante para o município e qualquer outra informação necessária para que o setor competente tenha uma visão completa do ato publicado.

9.2.3. Os recortes de publicações deverão ser enviados diariamente, via e-mail, com um resumo detalhado e a cópia do recorte relevante, além de fornecer assessoria direta quanto aos andamentos processuais de interesse da municipalidade por meio do formato MNI- integração com TJMG. Essas informações serão coletadas e disponibilizadas, por meio da Integração com o Sistema (Software de Controle Jurídico SAJ) da empresa Softplan do qual elas estarão disponíveis para consulta nesta plataforma eletrônica ficando acessível aos servidores da Procuradoria, para que possam visualizar, arquivar e consultar as publicações de forma fácil e eficiente para a lista de destinatários indicados abaixo:

fabiana@contagem.mg.gov.br

douglas.fonseca@contagem.mg.gov.br

luciano.fonseca@contagem.mg.gov.br

celso.silva@contagem.mg.gov.br

lucas.moreira@contagem.mg.gov.br

9.2.4. A contratada enviará diariamente as publicações selecionadas por meio de e-mail, com um resumo detalhado e a cópia do recorte relevante, além de fornecer assessoria direta quanto aos andamentos processuais de interesse da municipalidade por meio do formato MNI- integração com TJMG. Essas informações serão coletadas e disponibilizadas, por meio da Integração com o Sistema (Software de Controle Jurídico SAJ) da empresa Softplan do qual elas estarão disponíveis para consulta nesta plataforma eletrônica ficando acessível aos servidores da Procuradoria, para que possam visualizar, arquivar e consultar as publicações de forma fácil e eficiente.

9.2.5. A prestação dos serviços será contínua, com início imediato após a assinatura do contrato, e será realizada durante o período de vigência contratual.

9.3. Durante a execução do contrato, a empresa prestadora do serviço monitorará a qualidade e a pontualidade na entrega dos recortes e fornecerá suporte contínuo para ajustes ou melhorias no sistema de captação, caso necessário. Também será responsabilidade da contratada garantir a atualização e a integridade das informações ao longo de todo o ciclo de vida do serviço, com feedback constante da Procuradoria-Geral do Município de Contagem.

9.4. Ao final da vigência do contrato, a contratada entregará todas as informações acumuladas de forma organizada, garantindo que todos os dados e publicações de relevância para a Procuradoria estejam devidamente arquivados e acessíveis, conforme os requisitos estabelecidos, com a devida conformidade legal.

9.5. A prestação do serviço solicitado deverá começar após a finalização do contrato vigente, com o fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

9.6. As consultas deverão ser realizadas diariamente, a fim de realizar os levantamentos diários, inclusive finais de semana e feriados, de intimação, em diversos Diários Oficiais descritos no Anexo I e II detalhado que acompanha este Termo de Referência.

9.7. A leitura (pesquisa) será feita pelos seguintes nomes dos órgãos que fazem parte desta Administração Pública Direta e Indireta ou que já foram extintos, mas que continuam como partes no passivo ou ativo processual e pelos nomes dos Procuradores listados, fazendo a correlação com os órgãos listados:

- 01- Prefeitura Municipal de Contagem
- 02- Prefeitura de Contagem
- 03- Município de Contagem
- 04- Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais
- 05- CUCO CIA Urbanizadora de Contagem
- 06- CINCO- Centro Industrial de Contagem
- 07- IPUCON- Instituto de Planejamento Urbano de Contagem
- 08- FAMUC- Fundação de Assistência Médica de Contagem
- 09- FUNDAC- Fundação Municipal de Cultura
- 10- PROJUDI-MG- Processo Judicial Digital
- 11- TRANSCON- Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem
- 12- FUNEC- Fundação de Ensino de Contagem
- 13- PARC- Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem
- 14- Armênio Gonçalves Fantini Júnior - OAB/MG 102.362
- 15- Aulus Magalhães de Moraes - OAB/MG 101.866
- 16- Bárbara França Brasil Cohen - OAB/MG 107.113
- 17- Bernardo Vassalle de Castro - OAB/MG 102.051

18- Eduardo Sebastião dos Santos Almeida - OAB/MG 86.500

19- Fernando Pereira Lima - OAB/MG 233427

20- Gláucia Vieira Félix - OAB/MG 127.122

21- Janine Costa Ferreira - OAB/MG 77.545

22- Kelly Amaral Ribeiro Zeller - OAB/MG 102.256

23- Leonardo Amorim Carlos de Souza - OAB/MG 77.538

24- Leonardo Brandão Rocha - OAB/MG 102.705

25- Lucas Araujo Santos - OAB MG 183.187

26- Luciana Policarpo de Abreu - OAB/MG 105.205

27- Margarida Tergilene Furtado - OAB/MG 72.100

28- Patrícia Lopes Morais - OAB/MG 109.820

29- Paulo César da Silva - OAB/MG 73.021

30- Rafael Torres Carneiro - OAB/MG 231.384

31- Rodrigo Santos Pinheiro - OAB/MG 75.568

32- Rômulo Youiti Simões Nonaka - OAB/MG 111.918

33- Sílvia Helena Ferreira Coimbra - OAB/MG 99.710

34- Vanessa Elza Alves Coelho - OAB/MG 114.333

35- Vinícius Lima Costa - OAB/MG 59.518

36- Waynel Resende Mendes - OAB/MG 96.800

37- Sarah Campos - OAB/MG 128.257

38- Marília Aparecida Campos

9.8. Mantém-se a leitura dos nomes citados pessoas físicas e jurídicas (Total de 38), uma vez que eles figuram em diversas intimações de processos deste Poder.

9.9. As publicações veiculadas em todos os Diários citados no ANEXO II deverão ser executadas na mesma data em que as publicações acontecerem.

9.10. Desta forma, a solução permite, além da ciência acerca das publicações, também o efetivo controle e cumprimento de prazos administrativos e judiciais.

9.11. Considerando a essencialidade e a natureza contínua dos serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais para a Administração Pública Municipal de Contagem, opta pelo não parcelamento da solução que se mostra como a abordagem mais adequada e eficiente para garantir a continuidade e a eficácia na prestação desses serviços.

9.12. Conforme Decreto n. 832/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar no âmbito do Município de Contagem/MG, faculta a elaboração do referido documento nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

DA GARANTIA

9.13. Nos termos do art. 96 da Lei federal nº 14.1333/2021, não será exigida prestação de garantia, exceto a legal, estabelecida pelo Código e Defesa do Consumidor.

DO SIGILO, DA INDIVIDUALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.14. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.15. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Termo de Referência e demais anexos, bem como no contrato a ser firmado.

9.16. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

10.1.2. Nomear fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.1.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

10.1.4. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência e no contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

10.1.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;

10.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos;

10.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. CONTRATADA obrigar-se-á entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar irregularidade na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto execução dos serviços, para anotação adoção das medidas cabíveis.

10.2.2. CONTRATADA enviará as informações contratadas diariamente de segunda-feira a sexta-feira.

10.2.3. Obriga-se ainda, além do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada no contrato.
- b) Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- c) Atender prontamente as reclamações da Contratante, prestando os esclarecimentos devidos efetuando as correções adequações que se fizerem necessárias.
- d) Comunicar, imediatamente por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante,
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie quaisquer outras despesas necessárias perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre Contratante e os empregados da Contratada.

- e) Sujeitar-se mais ampla irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- f) Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será pessoa de contato entre Contratada Fiscalização da Contratante.
- g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao Contratante.
- i) Abster-se, qualquer que seja hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Contratante. No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, remessa de outras ao CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de "nada-consta", quando não ocorrer publicações de interesse do CONTRATANTE.
- k) Executar integração das leituras oficiais dos Diários, conforme anexos deste termo, com o sistema da Empresa de Softplan Planejamento Sistemas S/A necessárias para êxito da integração.
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes

10.2.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e seus anexos que o acompanha enviando diariamente as publicações selecionadas por meio de e-mail, com um resumo detalhado e a cópia do recorte relevante, além de fornecer assessoria direta quanto aos andamentos processuais de interesse da municipalidade por meio do formato MNI- integração com TJMG. Essas informações serão coletadas e disponibilizadas, por meio da Integração com o Sistema (Software de Controle Jurídico SAJ) da empresa Softplan do qual elas estarão disponíveis para consulta nesta plataforma eletrônica ficando acessível aos servidores da Procuradoria, para que possam visualizar, arquivar e consultar as publicações de forma fácil e eficiente.

10.2.5. Comunicar à contratante, formal e imediatamente, acerca de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do serviço, no menor espaço de tempo possível.

10.2.6. Prestar os serviços, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência e seus anexos que o acompanha, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se por qualquer irregularidade em sua execução.

10.2.7. Substituir, a qualquer tempo, sem ônus, os nomes e/ou e-mails disponibilizados, quando solicitado pela contratante.

10.2.8. A Prefeitura do Município de Contagem, por meio da Procuradoria-Geral do Município, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

10.2.9. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL (ART. 6, XXIII, "e" e "f", LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.5. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Lucas Moreira da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Operações Institucionais, matrícula: 1557812.

11.6. Fica designada para a Fiscalização Administrativa do Contrato a servidora Fabiana Cavalcante Reis, ocupante do cargo de Diretora, matrícula: 11386-7.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.9. Conforme estabelecido no capítulo III, seção IV do art. 19 do decreto 847 de 28 de março de 2023, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e,

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

11.10. Conforme art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.11. Conforme art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

11.14. O gestor designado deverá fiscalizar durante toda a execução do contrato qualquer substituição necessária para o fiel cumprimento deste Termo de referência, devendo solicitar, a qualquer tempo, a devida substituição ou adequação junto à contratada.

11.15. Na ausência ou impedimento do servidor responsável, não sendo indicado substituto, caberá à respectiva chefia imediata o controle provisório da execução.

11.16. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

11.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6, XXIII, "g", LEI Nº 14.133/2021)

MEDIÇÃO

12.1. Os serviços serão prestados diariamente e a medição realizada com base na execução diária registrada em relatório próprio, validado pelo fiscal do contrato. Ao final de cada mês, será consolidado o relatório mensal de medição, que, após conferência e aprovação, servirá de base para emissão da nota fiscal e liberação do pagamento correspondente.

RECEBIMENTO

12.2. O serviço contratado será recebido de forma definitiva pela Procuradoria –Geral do Município de Contagem (Av. João Cesar de Oliveira, nº 6620, Bairro: Novo Eldorado) do qual o gestor e o fiscal do contrato atestarão a nota fiscal emitida pelo contratado para efeito de verificação de sua conformidade de prestação e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após verificação detalhada da disponibilização e prestação adequada dos serviços, mediante atestado de conformidade assinado pelo fiscal e aprovado pelo gestor da contratação.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à sua disponibilização e prestação adequada, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação e não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

LIQUIDAÇÃO

12.8. Recebida a Nota Fiscal, terá início o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, conforme esta seção, prorrogável por igual período.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 12.9.1. A data de emissão;
- 12.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.9.3. O valor a pagar;
- 12.9.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 12.9.5. Dados bancários;

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior.

12.12. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação de encargos moratórios.

12.12.1. Os encargos moratórios por atraso serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VNF$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data limite prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.
- VNF = Valor da nota fiscal/fatura;
- i = índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = (\text{média INPC}/365)$.

FORMA DE PAGAMENTO

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente sendo esses dados indicados pela contratada na nota fiscal apresentada.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 E SEQUINTE, LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Infrações administrativas:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de dispensa de licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato.
- 14.4 Em caso de infrações, o Contratante poderá aplicar a futura contratada a seguinte sanção de MULTA:
- 14.4.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 14.6 A multa deverá ser recolhida se, comprovadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 14.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada o prazo de 5 anos e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.9 As sanções previstas aqui poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART. 6, XXIII, "a", LEI Nº 14.133/2021)

15.1. O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, contados da assinatura, em caso de assinatura digital será considerada a última, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) conforme preceitua o art. 94, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme estabelece o art. 1º, do decreto municipal nº 1936 de 10 de dezembro de 2020.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6, XXIII, "J", LEI Nº 14.133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Contagem.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.2.1. Tendo em vista a natureza do débito almejado se enquadra na modalidade de assinatura de periódicos e anuidades:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1041	03.122.0001.2010	33903901	01500000

Contagem, 04 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fabiana Cavalcante Reis

Assessora

Gestor do Contrato

Mat. 155781211386-7

De acordo da Ordenadora de Despesa

Termo de Referência aprovado.

Sarah Campos

Procuradora-Geral do Município de Contagem

Ordenadora de Despesa

Matrícula: 1542667

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO SAJ

INTEGRAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES

PADRÕES PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS

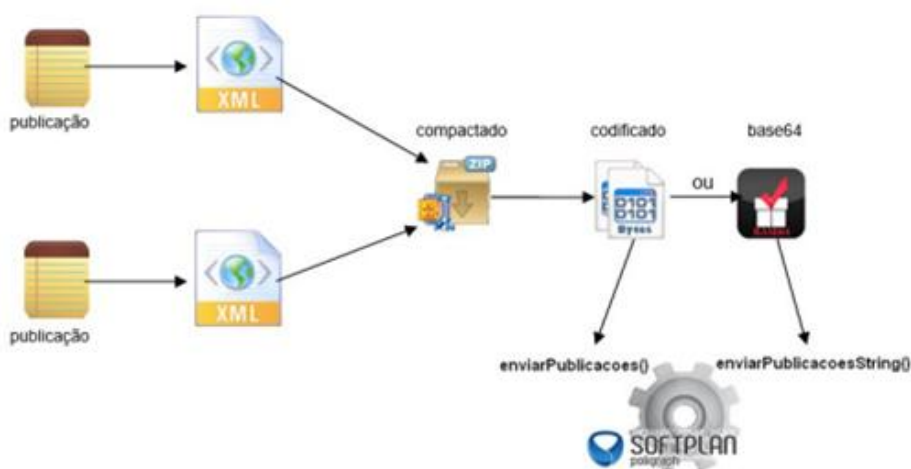
1. Introdução:

Visando um efetivo acompanhamento da apresentação e adequação do sistema, bem como o aumento do entendimento dos impactos e validação de futuras alterações no sistema, disponibilizamos o presente instrumento, como referência quanto às funcionalidades e características que fazem parte do módulo de Integração, componente integrante da solução SAJ – Sistema de Automação da Justiça.

Este documento descreve tecnicamente as soluções disponibilizadas pela Softplan para a Procuradoria juntamente com o Sistema SAJ para permitir o recebimento de publicações pela Procuradoria. A solução se baseia no envio de mensagens na estrutura padrão XML para realizar a troca das informações entre a Procuradoria e as empresas contratadas. Essa integração visa agilizar e garantir a segurança no recebimento das publicações pela Procuradoria, resultando na redução de trabalhos manuais e no uso de papel.

Lembrando que o Web service da Softplan segue a premissa da interoperabilidade entre sistemas, o que significa que não é necessário que o sistema cliente também seja desenvolvido em uma linguagem específica. Qualquer sistema desenvolvido em linguagem que possua suporte a SOAP (protocolo orientado a serviços, baseado na invocação remota de métodos a partir da especificação do seu endereço de origem, nome do método e de seus argumentos) poderá se comunicar com o serviço de envio de publicações.

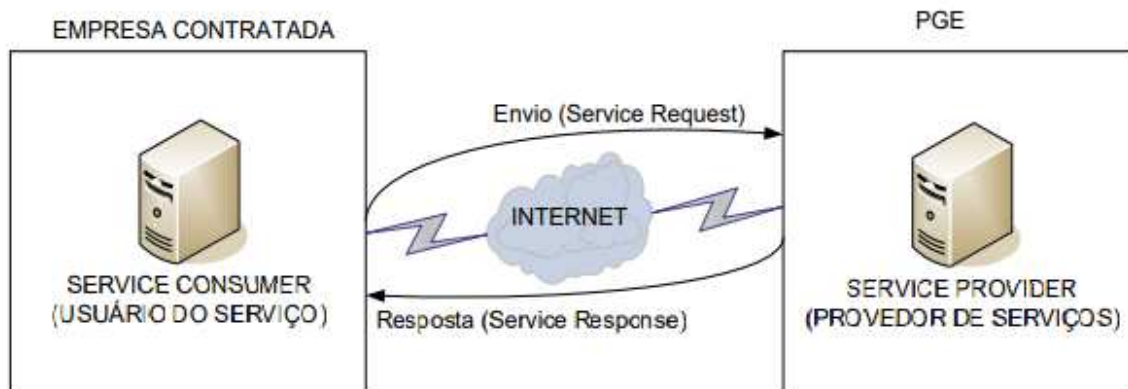
Esta é uma solução de integração para a comunicação de sistemas externos com o sistema SAJ. Utilizando esta tecnologia, as aplicações externas podem enviar e receber dados da Procuradoria em formato universal XML.



* Várias publicações = Vários XML's = Um arquivo ZIP.

2. Arquitetura

O envio das informações será inteiramente baseado numa arquitetura orientada a serviços. Esta arquitetura permite viabilizar a comunicação entre sistemas distintos por meio de um conjunto de interfaces de serviços fracamente acoplados, onde não necessitam de detalhes técnicos da plataforma dos demais serviços para a troca de informações.



Para a implementação deste modelo, serão adotadas tecnologias padronizadas e de amplo conhecimento e aceitação no mercado, como XML/RPC e Web services, nas quais a comunicação entre as instituições independe dos sistemas que são utilizados. Os Web services são módulos de software autocontidos que executam tarefas específicas e constituem os blocos básicos de construção da arquitetura orientada a serviços. Estas unidades de software não exigem que os desenvolvedores dos 'service requesters' utilizem uma tecnologia específica de implementação, facilitando assim a integração entre as instituições.

Os arquivos transitados são de formato único, obedecendo às regras de padronização definidas pela Procuradoria. E, completando a integração, a empresa contratada deverá criar um software cliente para consumir o Web Service, conforme WSDL a ser disponibilizado.

3. Segurança

3.1. Autenticação

O acesso ao Web service da Softplan será realizado mediante autenticação com usuário e senha, podendo também ser adotada posteriormente a autenticação por certificado digital.

```
byte[] return = efetuarLogon(String userid, String senha)
```

O sistema externo deverá efetuar a autenticação do usuário, no caso de ainda não ser usada a certificação digital. O retorno do método denominado "return" consiste num arquivo XML conforme item 4.4.

É importante lembrar que as bases para a comunicação com o Web service são os padrões XML e SOAP, enquanto o transporte de dados é realizado via protocolo HTTP/ HTTPS. Como o protocolo HTTP não possui informações de estado, os servidores não mantêm qualquer informação a respeito dos sistemas que estão conectados a eles de uma solicitação para a outra. E embora isso torne o protocolo mais simples e mais seguro, faz com que as aplicações que estão requisitando o Web service tenham que manter a sessão entre uma requisição e outra (de forma que ela não expire).



A aplicação cliente deverá ser desenvolvida de forma a manter explicitamente a sessão de comunicação com o webservice. Para isso, consulte a documentação da biblioteca de classes que foi utilizada para desenvolver a conexão entre o seu aplicativo e os serviços da Softplan. Lembrando que, ao disponibilizar o WSDL, a Softplan está garantindo a interoperabilidade entre sistemas e dando liberdade na escolha de linguagens e bibliotecas a serem utilizadas na criação do web service client.

3.2. Estrutura do arquivo de retorno do método "efetuar Logon"

O WebServices da Procuradoria devolverá como retorno um único XML, conforme modelo exemplificado abaixo:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<logon>
<returnCode>00</returnCode>
</logon>
```

Os valores possíveis para o campo “returnCode” estão definidos no item 4.5 deste manual.

Descodificando o XML de retorno de logon, poderá ser visualizado um campo chamado “returnCode”. Caso esse campo possua o valor “00” (Mensagem processada com sucesso), o cliente deverá armazenar a sessão. A Softplan, por exemplo, utiliza a classe SessionManager para fazer o gerenciamento da sessão.

3.3. Comprovante de entrega

Para assegurar a autenticidade e o não repúdio, os XML’s enviados pela empresa contratada deverão estar assinados utilizando-se os padrões de assinatura digital XML-DSIG da W3C, adotando-se o tipo “ENVELOPED”.

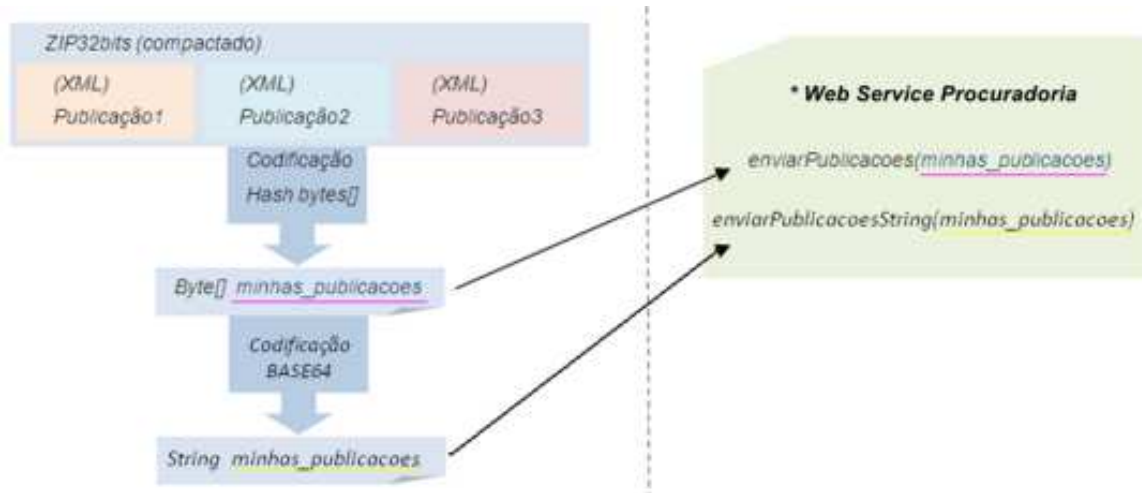
Alternativamente será permitido o envio de mensagens não assinadas digitalmente, porém neste caso, a empresa contratada deverá armazenar em seu poder os recibos enviados pela Procuradoria, compostos de HASH’s de 128 bits em base hexadecimal, gerados a partir do algoritmo MD5 de amplo conhecimento na indústria de software.

Este recibo deverá ser utilizado pela empresa contratada para comprovar a entrega das mensagens quando houver algum questionamento por parte da Procuradoria, incluindo a comprovação do conteúdo da mensagem enviada.

4. Funcionamento

4.1. Chamada

O WSDL do Web service desenvolvido pela Softplan para a Procuradoria, irá fornecer um método conforme definição abaixo:




Deve ser enviado ao Web service um argumento que representa a codificação em bytes ou Base64 de um conjunto de arquivos XML’s (estruturados conforme definição do item 4.2 deste edital) compactados através do algoritmo ZIP32bits.

Cada publicação a ser enviada é representada por um arquivo XML, sendo assim, um lote de publicações é um conjunto de vários arquivos XML, compactados num único arquivo ZIP32. Após a compactação, deve-se converter o arquivo em bytes[] para realizar o envio do mesmo para a Procuradoria através do método:

```
Byte[] retorno_procuradoria1 = enviarPublicacoes(byte[] publicacoes);
```

O retorno do método “enviarPublicacoes” (retorno_procuradoria - no quadro acima) consistirá em uma sequência de bytes que representa um arquivo XML, compactado com algoritmo ZIP 32 bits, detalhado no item 4.4 do presente documento. Dentro desse arquivo XML de retorno, para as publicações processadas com sucesso, a Procuradoria enviará um campo

chamado, que conterá um valor que deve ser armazenado com cuidado, pois será importante para realização de retificações de publicações.

 Sempre que a contratada enviar uma publicação para o web service, ele retornará um hash, que deve ser armazenado. No futuro, caso for necessário o envio de uma retificação para uma publicação, deve ser enviado este hash de retorno junto com a retificação, assim o web service identificará a publicação de origem e corrigir nela os dados. A empresa contratada não deve criar o hash de identificação ou alterá-lo, deve apenas armazená-lo para futuros envios de correção de publicações enviadas anteriormente.

Este método deverá ser executado pelo software cliente desenvolvido pela contratada, efetivando o envio das publicações, conforme horários e regras definidas pela Procuradoria. Cada lote enviado deverá estar limitado ao tamanho máximo de 200KB, devendo a contratada realizar tantas chamadas do método quanto forem necessárias à conclusão do envio de todas as publicações do dia tratado.

Após concluir o envio das publicações, deve-se acionar o método abaixo. Ele tem por objetivo indicar à procuradoria que todas as publicações do dia já foram enviadas.

```
Integer qtde_publicacoes = finalizarEnvioDiario();
```

O método de fechamento “finalizarEnvioDiario” não espera nenhum parâmetro de entrada e seu retorno será um número inteiro indicando a quantidade de publicações recebidas com sucesso durante o procedimento de envio.

4.2. Estrutura do arquivo XML

Cada arquivo XML, ou seja, cada uma das publicações será enviada de acordo com o modelo exemplificado abaixo:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<publicacao>
  <dtPublicacao>20120116</dtPublicacao>
  <nuPublicacao>146009180 </nuPublicacao>
  <nuPagina>109</nuPagina>
  <tpTribunal>01</tpTribunal>
  <nuInstancia>1</nuInstancia>
  <deOrgao>Presidente Venceslau / 3ª Vara Criminal</deOrgao>
  <nuProcesso>483012010003163000000000</nuProcesso>
  <flNovaDist>N</flNovaDist>
  <nuProcOrig>
</nuProcOrig>
  <deTipoAcao>Ação Civil Pública</deTipoAcao>
  <nmAtiva>Jose da Silva</nmAtiva>
  <nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>
  <dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente
a ação de cobrança, para condenar o requerido ao pagamento do saldo
devedor apresentando na conta corrente, cuja apuração far-se-á após
os devidos descontos dos índices expurgados, tais quais: a) limitar o
percentual de juros remuneratórios ao percentual de 12% ao ano;
b) afastar a capitalização de juros em periodicidade inferior à anual.
Custas na forma da lei. Publique-se.]]></dePublicacao>
  <nuOAB>31268/RS</nuOAB>
  <nmProcurador>PAULO SERGIO DA SILVA</nmProcurador>
</publicacao>
```

4.3. Especificação detalhada dos atributos do XML

A tabela a seguir descreve detalhadamente o conteúdo do XML a ser enviado, atentando que todos os campos deverão ser preenchidos, exceto quando marcados como não obrigatórios.

Campo	Descrição	Obrig.	Formato	Observações	Exemplo
dtPublicacao	Data da publicação	Sim	INTEIRO (8)	AAAAAMDD	20111201
nuPublicacao	Número da publicação	Sim	INTEIRO (16)		11792
nuPagina	Número da página no caderno onde foi localizada a publicação	Sim	INTEIRO (6)		55
tpTribunal	Código do tribunal	Sim	INTEIRO (3)	Ver anexo I	126
nuInstancia	*Indica a instância em que o processo tramita	Sim	INTEIRO (1)	1, 2 ou 3 *Ver nota abaixo	2
deOrgao	Nome do Tribunal / Comarca / Julzo	Sim	TEXTO (200)		Comarca da Capital/ 1ª Vara Cível
nuProcesso	Número do processo judicial	Sim	TEXTO (35)	Sempre deve conter o dígito verificador (máscara res.65/CNJ)	9999999-99.9999.9.99.9999
fnNovaDist	Indica se a publicação é da Ata de Distribuição	Sim	TEXTO (1)	S ou N	S
nuProcOrig	Número do processo originário da instância inferior	Não	TEXTO (35)	Normalmente disponível nas atas de distribuição (máscara res.65/CNJ)	9999999-99.9999.9.99.9999
deTipoAcao	Descrição do tipo de ação / classe	Sim	TEXTO (80)	-	Ação Ordinária Apelação cível Mandado de Segurança
nmAtiva	Nome da Parte Ativa	Sim	TEXTO (120)	-	Jose da Silva
nmPassiva	Nome da Parte Passiva	Sim	TEXTO (120)	-	Estado de São Paulo
hashMensagemOrig	Hash de retorno da publicação enviada anteriormente	Não	TEXTO (32)	Identifica a publicação de origem nos casos de relicitação	8A542EA1668A6B60177C35C95B66335D
dePublicacao	Conteúdo completo da publicação que está sendo enviada	Sim	TEXTO (300000)	-	Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação de cobrança, para condenar o requerido ao pagamento do saldo devedor apresentando na conta corrente. Custas na forma da lei. Publique-se.
nuOAB	Número OAB do Procurador	Sim	TEXTO (10)	-	12524/SP
nmProcurador	Nome do Procurador	Sim	TEXTO (120)	-	Joaquim da Silva Xavier

NOTA: *O campo "nuInstancia" representa a esfera judicial na qual o processo tramita. Todavia, pode haver casos para os quais a instância difere do valor a ser enviado ao Web service. Dessa forma, deve ser prevista a possibilidade para que, em determinados órgãos colegiados, possam pontualmente ter o valor do campo de instância/caderno da publicação alterado para atender especificidades da Procuradoria. Isso pode ocorrer em publicações referentes a processos que tramitam nos Colégios Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Esses processos são publicados no Diário de Justiça Eletrônico no caderno de **1ª instância**, mas deverão ter a publicação entregue como sendo de **2ª instância**.

ATENÇÃO: Campos que não são obrigatórios no XML são aqueles que não precisam estar incluídos no arquivo enviado. Se você não deseja preencher um campo você deve retirá-lo do arquivo ao invés de preencher a tag com valor branco. Veja o exemplo com o campo "hashMensagemOrig":

```

<nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>
<hashMensagemOrig>8A542EA1668A6B60177C35C95B66335D</hashMensagemOrig> CERTO: Enviar campo com valor preenchido
<dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente (...)]>
<nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva> CERTO: Não enviar valor nenhum
<dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente (...)]>
<nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>
<hashMensagemOrig></hashMensagemOrig> ERRADO: Enviar campo com valor em branco
<dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente (...)]>

```

4.4. Estrutura do arquivo XML de retorno

A Procuradoria retornará através do seu Web Service um único arquivo XML, compactado em formato ZIP, conforme estrutura exemplificada a seguir:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<!-- Created with Liquid Technologies Online Tools 1.0 (https://www.liquid-techno
logies.com) -->
<publicacoes>
  <listaPublicacoes>
    <publicacao>
      <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
      <nuPublicacao>149474751</nuPublicacao>
      <returnCode>00</returnCode>
      <hash>42E6AC795A138451FE903D2E873B6F94</hash>
    </publicacao>
    <publicacao>
      <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
      <nuPublicacao>149376360</nuPublicacao>
      <returnCode>07</returnCode>
    </publicacao>
    <publicacao>
      <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
      <nuPublicacao>149472844</nuPublicacao>
      <returnCode>00</returnCode>
      <hash>D10783425F06B82970DEDA7CD6CF7CD0</hash>
    </publicacao>
  </listaPublicacoes>
</publicacoes>
```

Os valores possíveis para o campo “returnCode” estão definidos no item 4.5 deste manual.

O cliente enviará vários arquivos XML para o Web service, porém sempre receberá um e apenas um arquivo XML de retorno contemplando todas as publicações recebidas. No exemplo acima, o servidor recebeu um lote com três (3) arquivos XML (3 publicações) e processou as três. As publicações marcadas em azul foram gravadas com sucesso na base de dados, já a publicação marcada em vermelho gerou um erro (“07” - Erro ao fazer parser do XML) ao ser processada. Observe que publicações que geraram erros não possuem um número de correspondente.

Quando o envio de publicações gerar um erro logo no início do processamento, quando as publicações ainda não foram identificadas, o arquivo XML de retorno será enviado sem a listagem, apresentando apenas o erro que ocorreu através do código de retorno. Observe no exemplo abaixo:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<publicacoes>
  <returnCode>06</returnCode>
</publicacoes>
```

O erro "06" aparece quando o arquivo ZIP32 recebido não é válido, de forma que o web service não conseguiu descompactar o mesmo para extrair as publicações. Ele pode aparecer, ainda, quando houve codificação incorreta dos bytes[] do arquivo ZIP, ou em caso de perda de dados durante o tráfego na rede.

4.5. Códigos de retorno

Retorno	Descrição
0	Mensagem processada com sucesso.
1	Usuário ou senha inválido.
2	Usuário não logado.
3	Publicação já existente.
4	Data da publicação superior a data atual.
5	Número do processo originário necessário.
6	Erro ao descompactar o arquivo.
7	Erro ao fazer parser do XML.
8	A sessão expirou.
9	O arquivo enviado excedeu o tamanho limite.
10	Publicação não encontrada.
11	Tribunal inválido
99	Erro inesperado.

5. Casos de Teste

Os testes serão inicialmente realizados acessando o Web Service disponibilizado no ambiente da Softplan Planejamento e Sistemas e, posteriormente, devem ser executados sobre os serviços hospedados no ambiente de homologação de uma Procuradoria.

O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações que não tenham sido compactadas com o método ZIP 32 bits.

O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações que não contenham todas as informações obrigatórias preenchidas no arquivo XML.

O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações enviadas em mensagens que possuam mais de 200Kb de tamanho.

O sistema deve enviar o número exato de publicações válidas recebidas como retorno do método de fechamento de envio de publicações.

Abaixo relação de tribunais/Órgãos Públicos e respectivos códigos a serem enviados na publicação

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo Abaixo relação de tribunais respectivos códigos serem enviados na publicação.

Código do tribunal	Nome do Tribunal
100	Supremo Tribunal Federal
101	Tribunal de Justiça do Acre
102	Tribunal de Justiça de Alagoas
103	Tribunal de Justiça do Amapá
104	Tribunal de Justiça do Amazonas
105	Tribunal de Justiça da Bahia
106	Tribunal de Justiça do Ceará
107	Tribunal de Justiça do Distrito Federal Territórios
108	Tribunal de Justiça do Espírito Santo
109	Tribunal de Justiça de Goiás
110	Tribunal de Justiça do Maranhão
111	Tribunal de Justiça do Mato Grosso
112	Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
113	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
114	Tribunal de Justiça do Pará
115	Tribunal de Justiça da Paraíba
116	Tribunal de Justiça do Paraná
117	Tribunal de Justiça do Pernambuco
118	Tribunal de Justiça do Piauí
119	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
120	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
121	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
122	Tribunal de Justiça de Rondônia
123	Tribunal de Justiça de Roraima
124	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
125	Tribunal de Justiça de Sergipe
126	Tribunal de Justiça de São Paulo
127	Tribunal de Justiça do Tocantins
150	Diário Oficial da União
151	Diário Oficial dos Municípios
153	Diário da Corregedoria
154	Diário do Ministério Público Federal
155	Diário do Ministério Público
156	Diário Eletrônico
157	Diário do Tribunal de Contas
226	Diário Oficial do Município São Paulo
250	Diário Oficial do Distrito Federal
251	Diário Oficial do Estado SP Cad. Executivo
300	Superior Tribunal de Justiça
401	TRF da 1ª Região
402	TRF da 2ª Região
403	TRF da 3ª Região
404	TRF da 4ª Região
405	TRF da 5ª Região
406	TRF da 6ª Região
490	Conselho da Justiça Federal
491	Conselho Nacional do Ministério Público
500	Tribunal Superior do Trabalho

501	TRT da 1ª Região
502	TRT da 2ª Região
503	TRT da 3ª Região
504	TRT da 4ª Região
505	TRT da 5ª Região
506	TRT da 6ª Região
507	TRT da 7ª Região
508	TRT da 8ª Região
509	TRT da 9ª Região
510	TRT da 10ª Região
511	TRT da 11ª Região
512	TRT da 12ª Região
513	TRT da 13ª Região
514	TRT da 14ª Região
515	TRT da 15ª Região
516	TRT da 16ª Região
517	TRT da 17ª Região
518	TRT da 18ª Região
519	TRT da 19ª Região
520	TRT da 20ª Região
521	TRT da 21ª Região
522	TRT da 22ª Região
523	TRT da 23ª Região
524	TRT da 24ª Região
590	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
600	Tribunal Superior Eleitoral
601	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
602	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
603	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
604	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
605	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
606	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
607	Tribunal Regional Eleitoral Distrito Federal Territórios
608	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
609	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
610	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
611	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
612	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
613	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
614	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
615	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
616	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
617	Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco
618	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
619	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
620	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
621	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
622	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
623	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
624	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
625	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
626	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
627	Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
700	Superior Tribunal Militar
701	1ª Circunscrição Judiciária Militar
702	2ª Circunscrição Judiciária Militar

703	3ª Circunscrição Judiciária Militar
704	4ª Circunscrição Judiciária Militar
705	5ª Circunscrição Judiciária Militar
706	6ª Circunscrição Judiciária Militar
707	7ª Circunscrição Judiciária Militar
708	8ª Circunscrição Judiciária Militar
709	9ª Circunscrição Judiciária Militar
710	10ª Circunscrição Judiciária Militar
711	11ª Circunscrição Judiciária Militar
712	12ª Circunscrição Judiciária Militar
801	Ordem dos Advogados do Brasil São Paulo
802	Tribunal de Imposto e Taxas
913	Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
912	Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
926	Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo
999	Diários Oficiais dos Órgãos Públicos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO Nº 083/2025

Senhor (a) Agente de Contratação,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Aviso da Dispensa Eletrônica acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE RECORTES DIÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES À ÁREA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO ENVIO DE MENSAGENS NA ESTRUTURA PADRÃO XML, REALIZANDO A TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE A PROCURADORIA E A EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT UNID.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Prestação de serviços de extração de recortes diários, com o fornecimento de informações à área Jurídica da Procuradoria-Geral do Município, por meio do envio de mensagens na estrutura padrão XML (conforme Anexo I e II), realizando a troca de informações entre a Procuradoria e a empresa contratada	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste aviso de dispensa;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias, a contar da data deste documento.**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

Profissão:

RG:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO NÚMERO 083/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

Ao

Município de Contagem/MG

(Razão social)....., CNPJ/MF nº, inscrição estadual Nº....., telefone: fax: e-mail:, situada à, nº, Bairro, cidade...../UF, CEP e por seu representante legal, senhor (a)....., (nacionalidade), (estado civil)....., RG nº....., expedido por, CPF nº, residente à, nº, apto. número, Bairro:, (cidade)/ (UF), CEP:, telefone:, celular:, e-mail:, **DECLARA QUE:**

- Cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Contagem – Dispensa de Licitação nº 010/2025;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não ter recebido do município de Contagem/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e/ou serviços.

Contagem, de de 2024.

.....
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC. 083/2025 DL. 010/2025

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONTAGEM,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A

_____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - com competência delegada pelo decreto nº 35.166 de 10/04/2025, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC Edição nº 6020 de 10/04/2025, representada pela Procurada, Sra. **SARAH CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. M _____, expedida pelo SSP/___ e inscrita no CPF sob o nº. _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº __, Bairro _____, em _____/_____, CEP.: _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso II, e suas alterações, Decreto Municipal nº 875/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de extração de recortes diários com fornecimento de informações para área Jurídica da Procuradoria- Geral do Município por meio de envio de mensagens na estrutura padrão XML (conforme anexo II) realizando troca de informações entre Procuradoria e a empresa contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A solução contratada visa proporcionar à Procuradoria-Geral do Município de Contagem um serviço contínuo e eficiente de captação, leitura e envio diário de recortes eletrônicos de publicações nos Diários Oficiais e Diários da Justiça, tanto em âmbito federal quanto estadual. Esse serviço tem como objetivo assegurar o acompanhamento diário das movimentações processuais e publicações relevantes para o Município do Contagem, garantindo que a PGM Contagem esteja sempre atualizada e em conformidade com os prazos legais.

1.3. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, de prestação continuada.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. Aviso de Dispensa Eletrônica / Ato que Autorizou a Contratação Direta (Autuação);

1.4.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.4.4. Requisição de Compras nº 140 de 26/02/2025 – PROV. CRED. 648;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. A solução iniciará com a captura automatizada de publicações nos Diários Oficiais e Diários de Justiça, abrangendo todos os órgãos relevantes (União, Estados, Distrito Federal, Tribunais de Contas, Poderes Executivos e Legislativos, Conselhos e outros). O processo de captação será realizado diariamente, a partir de um sistema de monitoramento da contratada, que fará a leitura e extração das publicações pertinentes à Procuradoria.

2.2. A contratada selecionará as publicações que contêm os órgãos da Administração Direta e Indireta de Contagem para os interesses da Procuradoria-Geral do Município de Contagem, como andamentos processuais, notificações, intimações e outras informações pertinentes aos processos judiciais ou administrativos. O processo de filtragem será realizado com base em palavras-chave, como “Procuradoria-Geral do Município de Contagem”, “Município de Contagem”, “Prefeitura Municipal de Contagem”, e outras bases de pesquisa presente no ANEXO II ou a serem fornecidas pela Procuradoria-Geral do Município de Contagem durante a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, em caso de assinatura digital será considerada a última, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) conforme preceitua o art. 94, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, Diários da Justiça e clipping, será realizada de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a observância dos prazos, critérios e responsabilidades definidos. Os serviços devem ser prestados diariamente, na forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos I e II e anexo I e II do contrato.

4.2. A empresa contratada será responsável por todo o processo de pesquisa, coleta e envio dos recortes de publicações de Diários Oficiais e Diários da Justiça e demais documentos relevantes conforme os seguintes passos:

4.2.1. A empresa contratada deverá utilizar sua plataforma de software para realizar as pesquisas contínuas e automatizadas nos Diários Oficiais e Diários da Justiça em âmbito municipal, estadual e federal, bem como em outras publicações oficiais que envolvam o município de Contagem. As pesquisas devem ser realizadas com base nos parâmetros descritos no Termo de Referência sem prejuízo da indicação de outros parâmetros correlatos, no decorrer da relação contratual pela contratante.

4.2.2. Após a captura das publicações relevantes, a empresa deverá processar os recortes, extraindo as informações pertinentes e organizando-as de forma clara e concisa, para envio ao setor responsável. Cada recorte deverá incluir a referência à publicação como número, data, órgão emissor, sinopse, processo judicial/ administrativo o conteúdo relevante para o município e qualquer outra informação necessária para que o setor competente tenha uma visão completa do ato publicado.

4.2.3. Os recortes de publicações deverão ser enviados diariamente, via e-mail, com um resumo detalhado e a cópia do recorte relevante, além de fornecer assessoria direta quanto aos andamentos processuais de interesse da municipalidade por meio do formato MNI- integração com TJMG. Essas informações serão coletadas e disponibilizadas, por meio da Integração com o Sistema (Software de Controle Jurídico SAJ) da empresa Softplan do qual elas estarão disponíveis para consulta nesta plataforma eletrônica ficando acessível aos servidores da Procuradoria, para que possam visualizar, arquivar e consultar as publicações de forma fácil e eficiente para a lista de destinatários indicados abaixo:

fabiana@contagem.mg.gov.br

douglas.fonseca@contagem.mg.gov.br

luciano.fonseca@contagem.mg.gov.br

celso.silva@contagem.mg.gov.br

lucas.moreira@contagem.mg.gov.br

4.2.4. A CONTRATADA enviará diariamente as publicações selecionadas por meio de e-mail, com um resumo detalhado e a cópia do recorte relevante, além de fornecer assessoria direta quanto aos andamentos processuais de interesse da municipalidade por meio do formato MNI- integração com TJMG. Essas informações serão coletadas e disponibilizadas, por meio da Integração com o Sistema (Software de Controle Jurídico SAJ) da empresa Softplan do qual elas estarão disponíveis para consulta nesta plataforma eletrônica ficando acessível aos servidores da Procuradoria, para que possam visualizar, arquivar e consultar as publicações de forma fácil e eficiente.

4.2.5. A prestação dos serviços será contínua, com início imediato após a assinatura do contrato, e será realizada durante o período de vigência contratual.

4.3. Durante a execução do contrato, a empresa prestadora do serviço monitorará a qualidade e a pontualidade na entrega dos recortes e fornecerá suporte contínuo para ajustes ou melhorias no sistema de captação, caso necessário. Também será responsabilidade da **CONTRATADA** garantir a atualização e a integridade das informações ao longo de todo o ciclo de vida do serviço, com feedback constante da Procuradoria-Geral do Município de Contagem.

4.4. Ao final da vigência do contrato, a **CONTRATADA** entregará todas as informações acumuladas de forma organizada, garantindo que todos os dados e publicações de relevância para a Procuradoria estejam devidamente arquivados e acessíveis, conforme os requisitos estabelecidos, com a devida conformidade legal.

4.5. A prestação do serviço solicitado deverá começar após a finalização do contrato vigente, com o fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

4.6. As consultas deverão ser realizadas diariamente, a fim de realizar os levantamentos diários, inclusive finais de semana e feriados, de intimação, em diversos Diários Oficiais descritos no Anexo I e II detalhado que acompanha o Termo de Referência e o contrato.

4.7. A leitura (pesquisa) será feita pelos seguintes nomes dos órgãos que fazem parte desta Administração Pública Direta e Indireta ou que já foram extintos, mas que continuam como partes no passivo ou ativo processual e pelos nomes dos Procuradores listados, fazendo a correlação com os órgãos listados:

- 01- Prefeitura Municipal de Contagem
- 02- Prefeitura de Contagem
- 03- Município de Contagem
- 04- Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais
- 05- CUCO CIA Urbanizadora de Contagem
- 06- CINCO- Centro Industrial de Contagem
- 07- IPUCON- Instituto de Planejamento Urbano de Contagem
- 08- FAMUC- Fundação de Assistência Médica de Contagem
- 09- FUNDAC- Fundação Municipal de Cultura
- 10- PROJUDI-MG- Processo Judicial Digital
- 11- TRANSCON- Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem
- 12- FUNEC- Fundação de Ensino de Contagem
- 13- PARC- Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem
- 14- Armênio Gonçalves Fantini Júnior - OAB/MG 102.362
- 15- Aulus Magalhães de Moraes - OAB/MG 101.866
- 16- Bárbara França Brasil Cohen - OAB/MG 107.113
- 17- Bernardo Vassalle de Castro - OAB/MG 102.051
- 18- Eduardo Sebastião dos Santos Almeida - OAB/MG 86.500
- 19- Fernando Pereira Lima - OAB/MG 233427
- 20- Gláucia Vieira Félix - OAB/MG 127.122

- 21- Janine Costa Ferreira - OAB/MG 77.545
- 22- Kelly Amaral Ribeiro Zeller - OAB/MG 102.256
- 23- Leonardo Amorim Carlos de Souza - OAB/MG 77.538
- 24- Leonardo Brandão Rocha - OAB/MG 102.705
- 25- Lucas Araujo Santos - OAB MG 183.187
- 26- Luciana Policarpo de Abreu - OAB/MG 105.205
- 27- Margarida Tergilene Furtado - OAB/MG 72.100
- 28- Patrícia Lopes Morais - OAB/MG 109.820
- 29- Paulo César da Silva - OAB/MG 73.021
- 30- Rafael Torres Carneiro - OAB/MG 231.384
- 31- Rodrigo Santos Pinheiro - OAB/MG 75.568
- 32- Rômulo Youiti Simões Nonaka - OAB/MG 111.918
- 33- Sílvia Helena Ferreira Coimbra - OAB/MG 99.710
- 34- Vanessa Elza Alves Coelho - OAB/MG 114.333
- 35- Vinícius Lima Costa - OAB/MG 59.518
- 36- Waynel Resende Mendes - OAB/MG 96.800
- 37- Sarah Campos - OAB/MG 128.257
- 38- Marília Aparecida Campos

4.8. Mantém-se a leitura dos nomes citados pessoas físicas e jurídicas (Total de 38), uma vez que eles figuram em diversas intimações de processos deste Poder.

4.9. As publicações veiculadas em todos os Diários citados no ANEXO II deverão ser executadas na mesma data em que as publicações acontecerem.

4.10. Desta forma, a solução permite, além da ciência acerca das publicações, também o efetivo controle e cumprimento de prazos administrativos e judiciais.

4.11. Considerando a essencialidade e a natureza contínua dos serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais para a Administração Pública Municipal de Contagem, opta pelo não parcelamento da solução que se mostra como a abordagem mais adequada e eficiente para garantir a continuidade e a eficácia na prestação desses serviços.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **Lucas Moreira da Silva**, ocupante do cargo de Diretor de Operações Institucionais, matrícula: 1557812, designado no Anexo III do contrato.

5.6. Fica designada para a **Fiscalização Administrativa do Contrato** a servidora **Fabiana Cavalcante Reis**, ocupante do cargo de Diretora, matrícula: 11386-7, designada no Anexo III do contrato.

5.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.9. Conforme estabelecido no capítulo III, seção IV do art. 19 do decreto 847 de 28 de março de 2023, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e,

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

5.10. Conforme art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.11. Conforme art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.14. O gestor designado deverá fiscalizar durante toda a execução do contrato qualquer substituição necessária para o fiel cumprimento do Termo de referência, devendo solicitar, a qualquer tempo, a devida substituição ou adequação junto à contratada.

5.15. Na ausência ou impedimento do servidor responsável, não sendo indicado substituto, caberá à respectiva chefia imediata o controle provisório da execução.

5.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

5.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de extração de recortes diários com fornecimento de informações para área Jurídica da Procuradoria- Geral do Município por meio de envio de mensagens na estrutura padrão XML (conforme anexo II) realizando troca de informações entre Procuradoria e a empresa contratada			R\$	R\$

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

MEDIÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados diariamente e a medição realizada com base na execução diária registrada em relatório próprio, validado pelo fiscal do contrato. Ao final de cada mês, será consolidado o relatório mensal de medição, que, após conferência e aprovação, servirá de base para emissão da nota fiscal e liberação do pagamento correspondente.

RECEBIMENTO

8.2. O serviço contratado será recebido de forma definitiva pela Procuradoria –Geral do Município de Contagem (Av. João Cesar de Oliveira, nº 6620, Bairro: Novo Eldorado) do qual o gestor e o fiscal do contrato atestarão a nota fiscal emitida pelo contratado para efeito de verificação de sua conformidade de prestação e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. O recebimento ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após verificação detalhada da disponibilização e prestação adequada dos serviços, mediante atestado de conformidade assinado pelo fiscal e aprovado pelo gestor da contratação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à sua disponibilização e prestação adequada, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação e não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Recebida a Nota Fiscal, terá início o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, conforme esta seção, prorrogável por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.9.1. A data de emissão;

8.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.3. O valor a pagar;

8.9.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.9.5. Dados bancários;

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior.

8.12. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação de encargos moratórios.

8.12.1. Os encargos moratórios por atraso serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VNF$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios

- N = Número de dias entre a data limite prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

- VNF = Valor da nota fiscal/fatura;

- i = índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = (\text{média INPC}/365)$.

FORMA DE PAGAMENTO

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente sendo esses dados indicados pela contratada na nota fiscal apresentada.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/04/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) conforme previsto no Decreto Municipal n.º 1.936/2020; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 10.1.2.** Nomear fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- 10.1.4.** Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 10.1.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Referência e no contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 10.1.6.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 10.1.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos;
- 10.1.8.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** **CONTRATADA** obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar irregularidade na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto execução dos serviços, para anotação adoção das medidas cabíveis.
- 11.1.2.** **CONTRATADA** enviará as informações contratadas diariamente de segunda-feira a sexta-feira.
- 11.1.3.** Obriga-se ainda, além do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada no contrato.
- b) Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- c) Atender prontamente as reclamações da Contratante, prestando os esclarecimentos devidos efetuando as correções adequações que se fizerem necessárias.

d) Comunicar, imediatamente por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**,

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie quaisquer outras despesas necessárias perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre Contratante e os empregados da **CONTRATADA**.

e) Sujeitar-se mais ampla irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

f) Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será pessoa de contato entre Contratada Fiscalização da **CONTRATANTE**.

g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

h) Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao Contratante.

i) Abster-se, qualquer que seja hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Contratante. No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, remessa de outras ao **CONTRATANTE**.

j) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de "nada-consta", quando não ocorrer publicações de interesse do **CONTRATANTE**.

k) Executar integração das leituras oficiais dos Diários, conforme anexos deste termo, com o sistema da Empresa de Softplan Planejamento Sistemas S/A necessárias para êxito da integração.

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes

11.1.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e seus anexos que o acompanha enviando diariamente as publicações selecionadas por meio de e-mail, com um resumo detalhado e a cópia do recorte relevante, além de fornecer assessoria direta quanto aos andamentos processuais de interesse da municipalidade por meio do formato MNI- integração com TJMG. Essas informações serão coletadas e disponibilizadas, por meio da Integração com o Sistema (Software de Controle Jurídico SAJ) da empresa Softplan do qual elas estarão disponíveis para consulta nesta plataforma eletrônica ficando acessível aos servidores da Procuradoria, para que possam visualizar, arquivar e consultar as publicações de forma fácil e eficiente.

11.1.5. Comunicar à contratante, formal e imediatamente, acerca de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do serviço, no menor espaço de tempo possível.

11.1.6. Prestar os serviços, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no item 4 do Termo de Referência e seus anexos que o acompanha, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se por qualquer irregularidade em sua execução.

11.1.7. Substituir, a qualquer tempo, sem ônus, os nomes e/ou e-mails disponibilizados, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.1.8. A Prefeitura do Município de Contagem, por meio da Procuradoria-Geral do Município, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

11.1.9. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO, DA INDIVIDUALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste

documento sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.2. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no Termo de Referência e demais anexos, bem como no contrato a ser firmado.

12.3. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Nos termos do art. 96 da Lei federal nº 14.1333/2021, não será exigida prestação de garantia, exceto a legal, estabelecida pelo Código e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações administrativas:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de dispensa de licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato.

14.4. Em caso de infrações, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a futura contratada a seguinte sanção de MULTA:

14.4.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

14.5. A multa deverá ser recolhida se, comprovadamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada o prazo de 5 anos e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções previstas aqui poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (artigo 106, inciso III da Lei nº 14.133/21).

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto:

15.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas de 2025 decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade Orçamentária	Função/Subfunção/ Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte

16.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONTAGEM, _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC. 083/2025 DL. 010/2025

PROJETO SAJ

INTEGRAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES

PADRÕES PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS

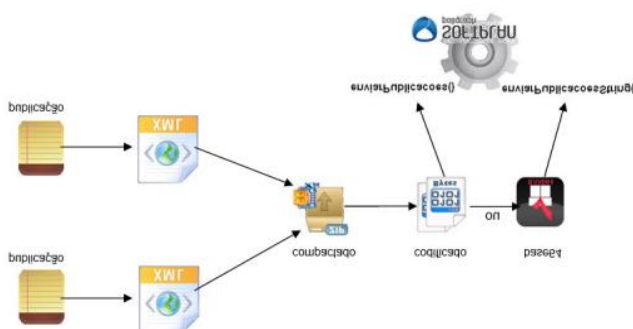
1. Introdução:

Visando um efetivo acompanhamento da apresentação e adequação do sistema, bem como o aumento do entendimento dos impactos e validação de futuras alterações no sistema, disponibilizamos o presente instrumento, como referência quanto às funcionalidades e características que fazem parte do módulo de Integração, componente integrante da solução SAJ – Sistema de Automação da Justiça.

Este documento descreve tecnicamente as soluções disponibilizadas pela Softplan para a Procuradoria juntamente com o Sistema SAJ para permitir o recebimento de publicações pela Procuradoria. A solução se baseia no envio de mensagens na estrutura padrão XML para realizar a troca das informações entre a Procuradoria e as empresas contratadas. Essa integração visa agilizar e garantir a segurança no recebimento das publicações pela Procuradoria, resultando na redução de trabalhos manuais e no uso de papel.

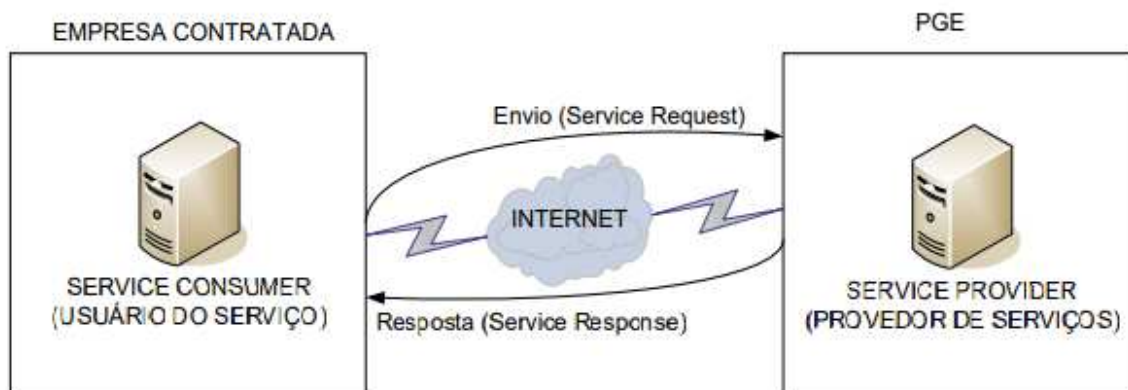
Lembrando que o Web service da Softplan segue a premissa da interoperabilidade entre sistemas, o que significa que não é necessário que o sistema cliente também seja desenvolvido em uma linguagem específica. Qualquer sistema desenvolvido em linguagem que possua suporte a SOAP (protocolo orientado a serviços, baseado na invocação remota de métodos a partir da especificação do seu endereço de origem, nome do método e de seus argumentos) poderá se comunicar com o serviço de envio de publicações.

Esta é uma solução de integração para a comunicação de sistemas externos com o sistema SAJ. Utilizando esta tecnologia, as aplicações externas podem enviar e receber dados da Procuradoria em formato universal XML.



2. Arquitetura

O envio das informações será inteiramente baseado numa arquitetura orientada a serviços. Esta arquitetura permite viabilizar a comunicação entre sistemas distintos por meio de um conjunto de interfaces de serviços fracamente acoplados, onde não necessitam de detalhes técnicos da plataforma dos demais serviços para a troca de informações.



Para a implementação deste modelo, serão adotadas tecnologias padronizadas e de amplo conhecimento e aceitação no mercado, como XML/RPC e Web services, nas quais a comunicação entre as instituições independe dos sistemas que são utilizados. Os Web services são módulos de software autocontidos que executam tarefas específicas e constituem os blocos básicos de construção da arquitetura orientada a serviços. Estas unidades de software não exigem que os desenvolvedores dos 'service requesters' utilizem uma tecnologia específica de implementação, facilitando assim a integração entre as instituições.

Os arquivos transitados são de formato único, obedecendo às regras de padronização definidas pela Procuradoria. E, completando a integração, a empresa contratada deverá criar um software cliente para consumir o Web Service, conforme WSDL a ser disponibilizado.

3. Segurança


3.1. Autenticação

O acesso ao Web service da Softplan será realizado mediante autenticação com usuário e senha, podendo também ser adotada posteriormente a autenticação por certificado digital.

```
byte[] return = efetuarLogon(String userId, String senha)
```

O sistema externo deverá efetuar a autenticação do usuário, no caso de ainda não ser usada a certificação digital. O retorno do método denominado "return" consiste num arquivo XML conforme item 4.4.

É importante lembrar que as bases para a comunicação com o Web service são os padrões XML e SOAP, enquanto o transporte de dados é realizado via protocolo HTTP/ HTTPS. Como o protocolo HTTP não possui informações de estado, os servidores não mantêm qualquer informação a respeito dos sistemas que estão conectados a eles de uma solicitação para a outra. E embora isso torne o protocolo mais simples e mais seguro, faz com que as aplicações que estão requisitando o Web service tenham que manter a sessão entre uma requisição e outra (de forma que ela não expire).

 *A aplicação cliente deverá ser desenvolvida de forma a manter explicitamente a sessão de comunicação com o webservice. Para isso, consulte a documentação da biblioteca de classes que foi utilizada para desenvolver a conexão entre o seu aplicativo e os serviços da Softplan. Lembrando que, ao disponibilizar o WSDL, a Softplan está garantindo a interoperabilidade entre sistemas e dando liberdade na escolha de linguagens e bibliotecas a serem utilizadas na criação do web service client.*

3.2. Estrutura do arquivo de retorno do método “efetuarLogon”

O WebSevices da Procuradoria devolverá como retorno um único XML, conforme modelo exemplificado abaixo:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<logon>
<returnCode>00</returnCode>
</logon>
```

Os valores possíveis para o campo “returnCode” estão definidos no item 4.5 deste manual.

Decodificando o XML de retorno de logon, poderá ser visualizado um campo chamado “returnCode”. Caso esse campo possua o valor “00” (Mensagem processada com sucesso), o cliente deverá armazenar a sessão. A Softplan, por exemplo, utiliza a classe SessionManager para fazer o gerenciamento da sessão.

3.3. Comprovante de entrega

Para assegurar a autenticidade e o não repúdio, os XML’s enviados pela empresa contratada deverão estar assinados utilizando-se os padrões de assinatura digital XML-DSIG da W3C, adotando-se o tipo “ENVELOPED”.

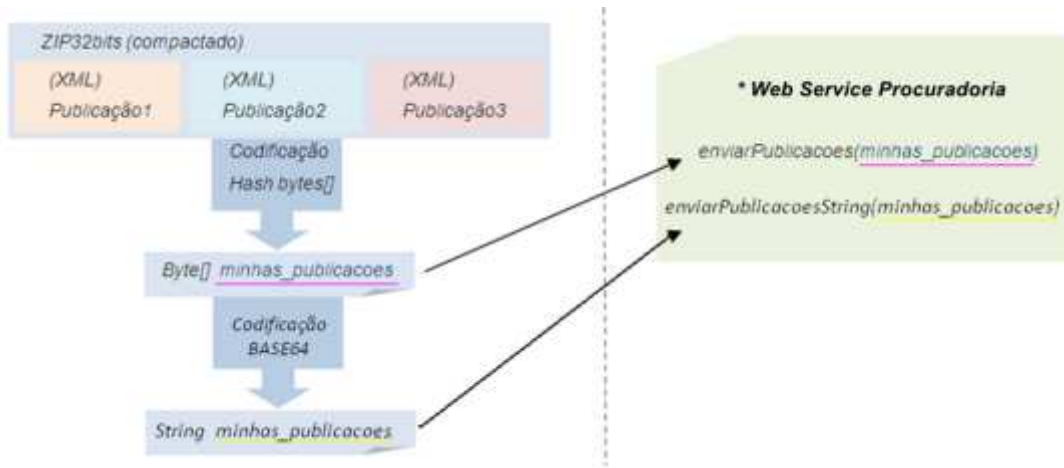
Alternativamente será permitido o envio de mensagens não assinadas digitalmente, porém neste caso, a empresa contratada deverá armazenar em seu poder os recibos enviados pela Procuradoria, compostos de HASH’s de 128 bits em base hexadecimal, gerados a partir do algoritmo MD5 de amplo conhecimento na indústria de software.

Este recibo deverá ser utilizado pela empresa contratada para comprovar a entrega das mensagens quando houver algum questionamento por parte da Procuradoria, incluindo a comprovação do conteúdo da mensagem enviada.

4. Funcionamento

4.1. Chamada

O WSDL do Web service desenvolvido pela Softplan para a Procuradoria, irá fornecer um método conforme definição abaixo:




Deve ser enviado ao Web service um argumento que representa a codificação em bytes ou Base64 de um conjunto de arquivos XML's (estruturados conforme definição do item 4.2 deste edital) compactados através do algoritmo ZIP32bits.

Cada publicação a ser enviada é representada por um arquivo XML, sendo assim, um lote de publicações é um conjunto de vários arquivos XML, compactados num único arquivo ZIP32. Após a compactação, deve-se converter o arquivo em bytes[] para realizar o envio do mesmo para a Procuradoria através do método:

```
Byte[] retorno_procuradoria1 = enviarPublicacoes(byte[] publicacoes);
```

O retorno do método "enviarPublicacoes" (¹retorno_procuradoria - no quadro acima) consistirá em uma sequência de bytes que representa um arquivo XML, compactado com algoritmo ZIP 32 bits, detalhado no item 4.4 do presente documento. Dentro desse arquivo XML de retorno, para as publicações processadas com sucesso, a Procuradoria enviará um campo chamado, que conterá um valor que deve ser armazenado com cuidado, pois será importante para realização de retificações de publicações.

 *Sempre que a contratada enviar uma publicação para o web service, ele retornará um hash, que deve ser armazenado. No futuro, caso for necessário o envio de uma retificação para uma publicação, deve ser enviado este hash de retorno junto com a retificação, assim o web service identificará a publicação de origem e corrigir nela os dados. A empresa contratada não deve criar o hash de identificação ou alterá-lo, deve apenas armazená-lo para futuros envios de correção de publicações enviadas anteriormente.*

Este método deverá ser executado pelo software cliente desenvolvido pela contratada, efetivando o envio das publicações, conforme horários e regras definidas pela Procuradoria. Cada lote enviado deverá estar limitado ao tamanho máximo de 200KB, devendo a contratada realizar tantas chamadas do método quanto forem necessárias à conclusão do envio de todas as publicações do dia tratado.

Após concluir o envio das publicações, deve-se acionar o método abaixo. Ele tem por objetivo indicar à procuradoria que todas as publicações do dia já foram enviadas.

```
Integer qtde_publicacoes = finalizarEnvioDiario();
```

O método de fechamento “finalizarEnvioDiario” não espera nenhum parâmetro de entrada e seu retorno será um número inteiro indicando a quantidade de publicações recebidas com sucesso durante o procedimento de envio.

4.2. Estrutura do arquivo XML

Cada arquivo XML, ou seja, cada uma das publicações será enviada de acordo com o modelo exemplificado abaixo:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<publicacao>
  <dtPublicacao>20120116</dtPublicacao>
  <nuPublicacao>146009180 </nuPublicacao>
  <nuPagina>109</nuPagina>
  <tpTribunal>01</tpTribunal>
  <nuInstancia>1</nuInstancia>
  <deOrgao>Presidente Venceslau / 3ª Vara Criminal</deOrgao>
  <nuProcesso>4830120100031630000000000</nuProcesso>
  <flNovaDist>N</flNovaDist>
  <nuProcOrig>
</nuProcOrig>
  <deTipoAcao>Ação Civil Pública</deTipoAcao>
  <nmAtiva>Jose da Silva</nmAtiva>
  <nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>
  <dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente
a ação de cobrança, para condenar o requerido ao pagamento do saldo
devedor apresentando na conta corrente, cuja apuração far-se-á após
os devidos descontos dos índices expurgados, tais quais: a) limitar o
percentual de juros remuneratórios ao percentual de 12% ao ano;
b) afastar a capitalização de juros em periodicidade inferior à anual.
Custas na forma da lei. Publique-se.]]></dePublicacao>
  <nuOAB>31268/RS</nuOAB>
  <nmProcurador>PAULO SERGIO DA SILVA</nmProcurador>
</publicacao>
```

4.3. Especificação detalhada dos atributos do XML

A tabela a seguir descreve detalhadamente o conteúdo do XML a ser enviado, atentando que todos os campos deverão ser preenchidos, exceto quando marcados como não obrigatórios.

Campo	Descrição	Obrig.	Formato	Observações	Exemplo
dtPublicacao	Data da publicação	Sim	INTEIRO (8)	AAAAMDD	20111201
nuPublicacao	Número da publicação	Sim	INTEIRO (16)		11792
nuPagina	Número da página no caderno onde foi localizada a publicação	Sim	INTEIRO (6)		55
tpTribunal	Código do tribunal	Sim	INTEIRO (3)	Ver anexo I	126
nuInstancia	*Indica a instância em que o processo tramita	Sim	INTEIRO (1)	1, 2 ou 3 *Ver nota abaixo	2
deOrgao	Nome do Tribunal / Comarca / Juízo	Sim	TEXTO (200)		Comarca da Capital/ 1ª Vara Cível
nuProcesso	Número do processo judicial	Sim	TEXTO (35)	Sempre deve conter o dígito verificador (máscara res.65/CNJ)	9999999- 99.9999.9.99.9999
flNovaDist	Indica se a publicação é da Ata de Distribuição	Sim	TEXTO (1)	S ou N	S
nuProcOrig	Número do processo originário da instância inferior	Não	TEXTO (35)	Normalmente disponível nas atas de distribuição (máscara res.65/CNJ)	9999999- 99.9999.9.99.9999
deTipoAcao	Descrição do tipo de ação / classe	Sim	TEXTO (80)	-	Ação Ordinária Apelação cível Mandado de Segurança
nmAtiva	Nome da Parte Ativa	Sim	TEXTO (120)	-	Jose da Silva
nmPassiva	Nome da Parte Passiva	Sim	TEXTO (120)	-	Estado de São Paulo
hashMensagemOrig	Hash de retorno da publicação enviada anteriormente	Não	TEXTO (32)	Identifica a publicação de origem nos casos de retificação	8A542EA1668A6B6 0177C35C95B6633 5D
dePublicacao	Conteúdo completo da publicação que está sendo enviada	Sim	TEXTO (300000)	-	Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação de cobrança, para condenar o requerido ao pagamento do saldo devedor apresentando na conta corrente. Custas na forma da lei. Publique-se.
nuOAB	Número OAB do Procurador	Sim	TEXTO (10)	-	12524/SP

nmProcurador	Nome do Procurador	Sim	TEXTO (120)	-	Joaquim da Silva Xavier
--------------	--------------------	-----	-------------	---	-------------------------

NOTA: *O campo "nulInstancia" representa a esfera judicial na qual o processo tramita. Todavia, pode haver casos para os quais a instância difere do valor a ser enviado ao Web service. Dessa forma, deve ser prevista a possibilidade para que, em determinados órgãos colegiados, possam pontualmente ter o valor do campo de instância/caderno da publicação alterado para atender especificidades da Procuradoria. Isso pode ocorrer em publicações referentes a processos que tramitam nos Colégios Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Esses processos são publicados no Diário de Justiça Eletrônico no caderno de **1ª instância**, mas deverão ter a publicação entregue como sendo de **2ª instância**.

ATENÇÃO: Campos que não são obrigatórios no XML são aqueles que não precisam estar incluídos no arquivo enviado. Se você não deseja preencher um campo você deve retirá-lo do arquivo ao invés de preencher a tag com valor branco. Veja o exemplo com o campo "hashMensagemOrig":

<nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>	
<hashMensagemOrig>8A542EA1668A6B60177C35C95B66335D</hashMensagemOrig>	CERTO: Enviar campo com valor preenchido
<dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente (...)]>	
<nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>	
<dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente (...)]>	CERTO: Não enviar valor nenhum
<nmPassiva>Estado de São Paulo</nmPassiva>	
<hashMensagemOrig></hashMensagemOrig>	ERRADO: Enviar campo com valor em branco
<dePublicacao><![CDATA[Ante o exposto, julgo parcialmente procedente (...)]>	

4.4.
Estrutura do arquivo XML de retorno

A Procuradoria retornará através do seu Web Service um único arquivo XML, compactado em formato ZIP, conforme estrutura exemplificada a seguir:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<!-- Created with Liquid Technologies Online Tools 1.0 (https://www.liquid-technologies.com) -->
<publicacoes>
  <listaPublicacoes>
    <publicacao>
      <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
      <nuPublicacao>149474751</nuPublicacao>
      <returnCode>00</returnCode>
      <hash>42E6AC795A138451FE903D2E873B6F94</hash>
    </publicacao>
    <publicacao>
      <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
      <nuPublicacao>149376360</nuPublicacao>
      <returnCode>07</returnCode>
    </publicacao>
    <publicacao>
      <dtPublicacao>20120206</dtPublicacao>
      <nuPublicacao>149472844</nuPublicacao>
      <returnCode>00</returnCode>
      <hash>D10783425F06B82970DEDA7CD6CF7CD0</hash>
    </publicacao>
  </listaPublicacoes>
</publicacoes>
```

Os valores possíveis para o campo "returnCode" estão definidos no item 4.5 deste manual.



O cliente enviará vários arquivos XML para o Web service, porém sempre receberá um e apenas um arquivo XML de retorno contemplando todas as publicações recebidas. No exemplo acima, o servidor recebeu um lote com três (3) arquivos XML (3 publicações) e processou as três. As publicações marcadas em azul foram gravadas com sucesso na base de dados, já a publicação marcada em vermelho gerou um erro ("07" - Erro ao fazer parser do XML) ao ser processada. Observe que publicações que geraram erros não possuem um número de correspondente.

Quando o envio de publicações gerar um erro logo no início do processamento, quando as publicações ainda não foram identificadas, o arquivo XML de retorno será enviado sem a listagem, apresentando apenas o erro que ocorreu através do código de retorno. Observe no exemplo abaixo:

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>  
<publicacoes>  
  <returnCode>06</returnCode>  
</publicacoes>
```

O erro "06" aparece quando o arquivo ZIP32 recebido não é válido, de forma que o web service não conseguiu descompactar o mesmo para extrair as publicações. Ele pode aparecer, ainda, quando houve codificação incorreta dos bytes[] do arquivo ZIP, ou em caso de perda de dados durante o tráfego na rede.

4.5. Códigos de retorno

5. Casos de Teste

Retorno	Descrição
0	Mensagem processada com sucesso.
1	Usuário ou senha inválido.
2	Usuário não logado.
3	Publicação já existente.
4	Data da publicação superior a data atual.
5	Número do processo originário necessário.
6	Erro ao descompactar o arquivo.
7	Erro ao fazer parser do XML.
8	A sessão expirou.
9	O arquivo enviado excedeu o tamanho limite.
10	Publicação não encontrada.
11	Tribunal inválido
99	Erro inesperado.

Os testes serão inicialmente realizados acessando o Web Service disponibilizado no ambiente da Softplan Planejamento e Sistemas e, posteriormente, devem ser executados sobre os serviços hospedados no ambiente de homologação de uma Procuradoria.

O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações que não tenham sido compactadas com o método ZIP 32 bits.

O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações que não contenham todas as informações obrigatórias preenchidas no arquivo XML.

O sistema deve rejeitar o recebimento de publicações enviadas em mensagens que possuam mais de 200Kb de tamanho.

O sistema deve enviar o número exato de publicações válidas recebidas como retorno do método de fechamento de envio de publicações.

Abaixo relação de tribunais/Órgãos Públicos e respectivos códigos a serem enviados na publicação

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC. 083/2025 DL. 010/2025

Anexo Abaixo relação de tribunais respectivos códigos serem enviados na publicação.

Código do tribunal	Nome do Tribunal
100	Supremo Tribunal Federal
101	Tribunal de Justiça do Acre
102	Tribunal de Justiça de Alagoas
103	Tribunal de Justiça do Amapá
104	Tribunal de Justiça do Amazonas
105	Tribunal de Justiça da Bahia
106	Tribunal de Justiça do Ceará
107	Tribunal de Justiça do Distrito Federal Territórios
108	Tribunal de Justiça do Espírito Santo
109	Tribunal de Justiça de Goiás
110	Tribunal de Justiça do Maranhão
111	Tribunal de Justiça do Mato Grosso
112	Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
113	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
114	Tribunal de Justiça do Pará
115	Tribunal de Justiça da Paraíba
116	Tribunal de Justiça do Paraná
117	Tribunal de Justiça do Pernambuco
118	Tribunal de Justiça do Piauí
119	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
120	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
121	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
122	Tribunal de Justiça de Rondônia
123	Tribunal de Justiça de Roraima
124	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
125	Tribunal de Justiça de Sergipe

126	Tribunal de Justiça de São Paulo
127	Tribunal de Justiça do Tocantins
150	Diário Oficial da União
151	Diário Oficial dos Municípios
153	Diário da Corregedoria
154	Diário do Ministério Público Federal
155	Diário do Ministério Público
156	Diário Eletrônico
157	Diário do Tribunal de Contas
226	Diário Oficial do Município São Paulo
250	Diário Oficial do Distrito Federal
251	Diário Oficial do Estado SP Cad. Executivo
300	Superior Tribunal de Justiça
401	TRF da 1ª Região
402	TRF da 2ª Região
403	TRF da 3ª Região
404	TRF da 4ª Região
405	TRF da 5ª Região
406	TRF da 6ª Região
490	Conselho da Justiça Federal
491	Conselho Nacional do Ministério Público
500	Tribunal Superior do Trabalho
501	TRT da 1ª Região
502	TRT da 2ª Região
503	TRT da 3ª Região
504	TRT da 4ª Região
505	TRT da 5ª Região
506	TRT da 6ª Região
507	TRT da 7ª Região
508	TRT da 8ª Região
509	TRT da 9ª Região
510	TRT da 10ª Região

511	TRT da 11ª Região
512	TRT da 12ª Região
513	TRT da 13ª Região
514	TRT da 14ª Região
515	TRT da 15ª Região
516	TRT da 16ª Região
517	TRT da 17ª Região
518	TRT da 18ª Região
519	TRT da 19ª Região
520	TRT da 20ª Região
521	TRT da 21ª Região
522	TRT da 22ª Região
523	TRT da 23ª Região
524	TRT da 24ª Região
590	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
600	Tribunal Superior Eleitoral
601	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
602	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
603	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
604	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
605	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
606	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
607	Tribunal Regional Eleitoral Distrito Federal Territórios
608	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
609	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
610	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
611	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
612	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
613	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
614	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
615	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
616	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

617	Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco
618	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
619	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
620	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
621	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
622	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
623	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
624	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
625	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
626	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
627	Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
700	Superior Tribunal Militar
701	1ª Circunscrição Judiciária Militar
702	2ª Circunscrição Judiciária Militar
703	3ª Circunscrição Judiciária Militar
704	4ª Circunscrição Judiciária Militar
705	5ª Circunscrição Judiciária Militar
706	6ª Circunscrição Judiciária Militar
707	7ª Circunscrição Judiciária Militar
708	8ª Circunscrição Judiciária Militar
709	9ª Circunscrição Judiciária Militar
710	10ª Circunscrição Judiciária Militar
711	11ª Circunscrição Judiciária Militar
712	12ª Circunscrição Judiciária Militar
801	Ordem dos Advogados do Brasil São Paulo
802	Tribunal de Imposto e Taxas
913	Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
912	Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
926	Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo
999	Diários Oficiais dos Órgãos Públicos

ANEXO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC. 083/2025 DL. 010/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CA. ____/2025**, oriundo do **PAC. ____/2025 – DL. ____/2025**, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023.

- **Gestor: Lucas Moreira da Silva**, ocupante do cargo de Diretor de Operações Institucionais, matrícula: 1557812;

- **Fiscal Administrativa: Fabiana Cavalcante Reis**, ocupante do cargo de Diretora, matrícula: 11386-7.

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

CONTAGEM/MG, _____

SARAH CAMPOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LUCAS MOREIRA DA SILVA
GESTOR

FABIANA CAVALCANTE REIS
FISCAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15D9-7383-71FF-8421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO (CPF 019.XXX.XXX-51) em 24/04/2025 11:35:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR (CPF 054.XXX.XXX-38) em 24/04/2025 13:37:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/15D9-7383-71FF-8421>